



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4867—PALMAS, QUINTA-FEIRA, 03 DE DEZEMBRO DE 2020 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	2
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	17
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	19
CONSELHO DA MAGISTRATURA	19
PRESIDÊNCIA	19
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	23
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	24
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	24
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	33
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	39

SEÇÃO JUDICIAL
2ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO
Intimações de acórdãos

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014021-90.2019.8.27.0000/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO
APELANTE: ELIEUZA GUEDES DOS SANTOS BORGES
ADVOGADO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA (DPE)
APELADO: VADEMIR FORTUNATO BORGES

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL. AUSÊNCIA DE VÍCIOS DE OMISSÃO E DE CONTRADIÇÃO. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. CAMINHO INADEQUADO. IMPOSSIBILIDADE. 1. Cabem embargos de declaração quando se verificar no acórdão vícios relacionados à omissão, obscuridade, contradição ou erro material detectável. 2. Não há omissão no julgado quando as questões essenciais ao deslinde da causa foram devidamente enfrentadas pelo julgador, sendo prescindível, em razão disso, para a adequada entrega da prestação jurisdicional, o esgotamento de todas as teses levantadas no recurso de apelação. 3. A contradição que enseja a oposição dos embargos de declaração é aquela ocorrida entre as premissas do julgado, em nada se relacionando, pois, com a divergência de interpretação sobre a matéria ou jurisprudência. 4. Aclaratórios conhecidos e não acolhidos.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, na 16ª SESSÃO VIRTUAL a 1ª TURMA JULGADORA da 2ª CÂMARA CÍVEL, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, deixo de acolhê-los, nos termos do voto do Relator. Votaram acompanhando o Relator os Juizes RICARDO FERREIRA LEITE e SILVANA MARIA PARFIENIUK. A Douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pela Procuradora de Justiça CYNTHIA ASSIS DE PAULA. Palmas, 11 de novembro de 2020.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ALVORADA
1ª escrivania cível
Às partes e aos advogados

Monitória Nº 0003480-06.2020.8.27.2702/TO

AUTOR: DIOGENES SEABRA TAVARE
Procurador: Dr. Fernando Moreira Cavalcante Milhomens – OAB/TO7071
RÉU: FABRICIO FRANCISCO DA SILVA LIMA
Procurador: Nihil

INTIMAÇÃO do requerido. "SENTENÇA (...). Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença o acordo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 487, inciso III, alínea "b", determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Cumpra-se nos termos requeridos no acordo. As partes ficam dispensadas do pagamento das custas processuais remanescentes, se houver, nos termos do artigo 90, §3º, do CPC. P.R.I. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito".

ARAGUAINA
2ª vara cível
Intimações aos advogados

AÇÃO MONITÓRIA Nº: 0001618-18.2019.8.17.3250 (número antigo da comarca de origem)

Número atual: 0016450-26.2020.8.27.2706

Requerente: REJANE LEANDRO DE ANDRADE NUNES
Advogado: JOVÂNIO CAMILO DA COSTA OAB/PE
Requeridos: JOÃO PAULO VIEIRA LINS
Advogado: não constituído

Fica o procurador do autor **INTIMADO** de que os autos supramencionado foram digitalizados e inseridos no sistema e-Proc do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por onde tramitarão exclusivamente por meio eletrônico sob o n. **0016450-26.2020.8.27.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMO** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Araguaína/TO, 03 de dezembro de 2020.

3ª vara cível **Editais**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Magistrado **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. **F A Z S A B E R** aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam a ação Usucapião nº 5000062-12.2010.8.27.2706, Chave nº133066070513 Valor da causa **R\$ 10.000,00**, proposta por SONIA MARIA ALVES PORTUGAL DE SOUZA e ANTONIO BARBOSA DE SOUZA em desfavor de JABUR CARDOSO, MARIA LUCIA CARDOSO e JAEDÉR MAIA CARDOSO, sendo o presente Edital para **CITAR** a requerida **MARIA LUCIA CARDOSO**, atualmente, em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, para, querendo, contestar a ação no prazo de 15(quinze) dias, ciente que não sendo oferecida defesa no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora. Tudo de conformidade com o despacho do evento 60, a seguir transcrito: "**DESPACHO/DECISÃO- Cite a requerida Maria Lucia por edital.Prazo 30 dias.AVERTÊNCIA:Em caso de revelia será nomeado curador especial. (Art.257,§ IV do NCPD).E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 29de Setembro de 2020. Eu, Elias Mendes Carvalho, Escrivão Judicial, que digitei e conferi.ALVARO NASCIMENTO CUNHA Juiz de Direito.**

Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 40 DIAS

A Senhora WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA., MMª Juíza de Direito da 2ª Vara Cível em substituição na 3ª Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **F A Z S A B E R** aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam a ação Usucapião nº 0004737-54.2020.8.27.2706, Chave nº923236957320 proposta por DEUZIRAN DIAS LIMA em desfavor de FIRMA EMAR EMPREENDIMENTOS ARAGUAIA LTDA sendo o presente Edital para **CITAR** os TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS, por todos os termos da ação, onde os requerentes requer que seja declarado domínio do imóvel usucapiendo denominado **Lote nº 21, da Quadra nº 25, situado na Rua 33, Setor Nova Araguaína, Araguaína-TO, com área de 422,96m² (quatrocentos e vinte e dois metros quadrados e noventa e seis centímetros quadrados**, para, querendo, contestar a ação no prazo de 15(quinze) dias, ciente que não sendo oferecida defesa no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora. **DVERTÊNCIA:** Em caso de revelia será nomeado curador especial. (Art.257,§ IV do NCPD). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 27 de Novembro de 2020. Eu Darcinea Pereira Ribas Scalon - Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. (as) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito - Em Substituição.

Central de execuções fiscais

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL Nº 307102 - (PRAZO 15 DIAS)

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína, processam os autos de Execução Fiscal, nº 00237126620168272706, proposta pela MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de MARIA JUCILENE NASCIMENTO, CPF nº 993.530.241-53, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da r. decisão proferida no evento n.º 45, bem como também da **PENHORA** no valor de R\$ 129,97 (cento e vinte e nove reais e noventa e sete reais), para que, caso queira comprove que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 11/03/2020. Eu, Ana Flavia Ferreira Mendanha, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO (COM PRAZO DE 30 DIAS) Nº 1836752

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste **CITA** o(s) executado(s): RAIMUNDO NONATO DA SILVA - CPF/CNPJ n.º: 15066673253, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** N.º 0029437-31.2019.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 3.790,29 (três mil, setecentos e noventa reais e vinte e nove centavos), representada pela CDA nº 20190027527, datada de 04/10/2019, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o

despacho a seguir transcrito: "4.2.1- Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), defiro desde logo, caso haja pedido, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais; Cumpra-se. Araguaína, 04 de dezembro de 2019. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de dezembro de 2020. Eu, AMAURI SOUSA MOURA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO (COM PRAZO DE 30 DIAS) Nº 1818046

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): WILSON PEREIRA DE MACEDO - CPF nº: 354.376.501-91, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0030498-24.2019.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 2.469,30 (dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), representada pela CDA nº N.º: 20190001642, datada de 04/07/2019, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "(...) 4.2.1- Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), defiro desde logo, caso haja pedido, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais; " E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de novembro de 2020. Eu, ANA FLÁVIA FERREIRA MENDANHA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO (COM PRAZO DE 30 DIAS) Nº 1847560

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): VALCI ALVES DA SILVA - CPF/CNPJ nº: 51567911153, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0027430-66.2019.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 4.803,95 (quatro mil, oitocentos e três reais e noventa e cinco centavos), representada pela CDA nº 20190002791, datada de 23/07/2019, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "4.2.1- Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), defiro desde logo, caso haja pedido, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais; Cumpra-se. Araguaína, 18 de novembro de 2019. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de dezembro de 2020. Eu, AMAURI SOUSA MOURA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 2264/2020 - PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA, de 02 de dezembro de 2020

Estabelecem os magistrados e os servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, responsáveis pelo plantão judicial, no âmbito das **Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional - Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia, no período de 04/12/2020 à 11/12/2020**

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, o Excelentíssimo Senhor **FABIANO RIBEIRO**, Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

Considerando a Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, com a redação dada pela Resolução nº 2, de 21/03/2019, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense, e que revogou a Resolução nº 12, de 21/08/2012;

Considerando a necessidade de ampla divulgação aos jurisdicionados sobre quem atuará nos períodos de plantão, notadamente, em face do disposto na Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017;

Considerando que compete ao Diretor do Foro da Comarca de Araguaína, comarca de entrância mais elevada, nos termos do artigo 12, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, disciplinar acerca do Plantão Judiciário anual das Comarcas de Araguaína, de Filadélfia, de Goiatins e de Wanderlândia;

Considerando as recentes medidas para o enfrentamento à pandemia do corona vírus (COVID-19), editadas pela Presidência do TJTO e CGJUSTO, que alteram, excepcionalmente, o expediente forense no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, das 12h00 às 18h00.

Considerando o disposto no artigo 42, inciso I, alíneas “a” e “c”, da Lei Complementar nº 10/1996.

R E S O L V E:

DO PLANTÃO JUDICIÁRIO

Art. 1º. Destacar e informar aos jurisdicionados e operadores do sistema de justiça que o plantão judiciário nas Comarcas do Grupo 2 (Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia) destina-se ao recebimento, processamento e apreciação das seguintes medidas:

I – *habeas-corpus* e mandados de segurança;

II – comunicações de prisão em flagrante e a apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;

III – em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;

IV - busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

V – medida cautelar, cível ou criminal, que não possam ser realizadas no horário normal de expediente;

VI – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais, limitadas as hipóteses acima enumeradas;

VII – medidas de urgência do Estatuto da Criança e do Adolescente;

VIII – outras medidas de extrema urgência, se o Juiz entender que seja imprescindível e inadiável a apreciação durante o plantão.

Parágrafo único. O plantão judiciário não se destina à reiteração, reconsideração ou reexame de pedidos já apreciados por órgão judicial, tampouco serão analisados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica, e, de liberação de bens apreendidos.

Art. 2º. Nos sábados, domingos, feriados, e nos dias e horários em que não houver expediente forense, haverá plantão permanente, observando-se o Decreto Judiciário nº 109 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, da seguinte forma:

I – **plantão diurno**, excepcionalmente, das 12h00 às 18h00, nos dias em que não haja expediente e, nos dias úteis, nos horários em que, dentro deste intervalo, não houver expediente normal, em regime de sobreaviso, para atendimento, apreciação e cumprimento de medidas de urgência;

II – **plantão noturno**, excepcionalmente, das 18h01 às 11h59 do dia seguinte, em regime de sobreaviso, para apreciação e cumprimento de **medidas de urgência** em que haja comprovada necessidade de que sejam apreciadas e cumpridas neste horário (art. 4º da Resolução nº 71/2009, do CNJ).

Art. 3º. O plantão noturno destina-se a casos excepcionais, sendo exclusivo para a apreciação de pedidos em que se demonstre, de forma inequívoca, a necessidade da medida de urgência ser apreciada e cumprida nesse horário (art. 2º, II) e somente configura-se:

I – quando demonstrado que a medida não poderia ter sido requerida ou cumprida durante o expediente normal ou plantão diurno;

II – quando a não apreciação ou não cumprimento da medida durante o plantão noturno implicar em perecimento do direito, risco de grave prejuízo ou probabilidade de dano irreparável ou de difícil reparação;

III – quando a medida, acaso deferida, possa ser imediatamente cumprida.

Parágrafo único. Ausente qualquer das condições acima enunciadas, a medida não será apreciada durante o plantão noturno, podendo o pedido ser repetido no horário de expediente ou no plantão diurno.

DOS PLANTONISTAS

Art. 4º. Fica designado o **Dr. Deusamar Alves Bezerra??**, Juiz de Direito, respondendo pelo Juizado Especial da Infância e Juventude da Comarca de Araguaína, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 2, da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, pelo período compreendido entre às **18h01** do dia **04/12/2020** às **11h59** do dia **11/12/2020**.

§ 1º. Fica designada a servidora **Yana Rodrigues de Lira Frederico**, escritã judicial, lotado(a) no Juizado Especial da Infância e Juventude da Comarca de Araguaína, para responder pelo respectivo plantão, pelo período compreendido entre às **18h01** do dia **04/12/2020** às **11h59** do dia **07/12/2020** por meio do **telefone de plantão (63)99971-7727**.

§ 2º. Fica designada a servidora **Leide Socorro Monteiro Vas**, técnico judiciário, lotado(a) no Juizado Especial da Infância e Juventude da Comarca de Araguaína, para responder pelo respectivo plantão, pelo período compreendido entre às **12h00** do dia **07/12/2020** às **11h59** do dia **11/12/2020** por meio do **telefone de plantão (63)99971-7727**.

§ 3º. Fica designado o Oficial de Justiça Avaliador **Antônio Martins Nascimento Filho**, telefone **(63)99288-3079**, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Araguaína e Wanderlândia**.

§ 4º. Fica designado o Oficial de Justiça **Valmir Coelho de Melo**, telefone **(63)99912-7754**, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Filadélfia e de Goiatins**.

Art. 5º. Caso o magistrado não puder comparecer ao plantão semanal, será substituído pelo magistrado seguinte, na ordem de designação constante da escala, competindo-lhe as providências necessárias para a comunicação tempestiva do substituto, a fim de que se dê a indispensável publicidade.

Art. 6º. A Secretária do Foro da Comarca de Araguaína/TO fica responsável pela habilitação dos servidores e juizes plantonistas, pelo período semanal, nos termos desta Portaria.

Art. 7º. Caberá ao interessado contatar o servidor plantonista para comunicar o protocolo de petições, assim como adotar providências subsequentes, necessárias ao cumprimento de qualquer decisão exarada.

Art. 8º. Ficam os secretários das Comarcas de **Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia** responsáveis pela publicação da presente portaria no átrio de suas respectivas Comarcas.

Publique-se no átrio do Fórum local. Encaminhe-se, via SEI, a presente portaria aos juizes Diretores do Foros das Comarcas de Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia, bem como ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, objetivando publicação no Diário da Justiça.

Cumpra-se.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos **dois** dias do mês de dezembro do ano de **dois mil e vinte (02/12/2020)**.

FABIANO RIBEIRO
Juiz de Direito - Diretor do Foro

Vara especializada no combate à violência contra a mulher

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS

Classe da ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Nº dos Autos: 0004592-32.2019.8.27.2706

Acusado: W. C. L.

Vítima: M. DOS R. DA S. J.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO(A)(S)**: W. C. L., vulgo DUDE, brasileiro, nascido aos 03/02/1988, união estável, pintor, filho de Ildemar de Sousa Costa e Zenilda de Jesus Lima, Cpf: 032.711.631-54 SESP/ POLÍCIA CIVIL/TO, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, REVOGO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA concedidas em favor da vítima neste feito..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 25 de Novembro de 2020. Eu, Aurilho Rodrigues de Freitas Junior, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 0003522-14.2018.8.27.2706

Acusado: JOSÉ HENRIQUE PEREIRA DE MIRANDA

Vítima: ANNA JULIA GAMA BARROS

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO(A)(S)**: JOSÉ HENRIQUE PEREIRA DE MIRANDA, filho de ARÃO NETO ALVES DE MIRANDA E NEIRINETE PEREIRA DIAS, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, CPF 044.414.251-71, RG ignorado, CTPS 3535505 série 0050 - GO, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso I, do Código Penal, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** do fato e determino o arquivamento deste feito..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 25 de Novembro de 2020. Eu, Aurilho Rodrigues de Freitas Junior, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS

Classe da ação: INQUÉRITO POLICIAL - PORTARIA

Nº dos Autos: 0003088-25.2018.8.27.2706

Acusado: ALDEIR CESAR DA SILVA

Vítima: JUCIMARA GONZAGA DOS SANTOS

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO(A)(S)**: JUCIMARA GONZAGA DOS SANTOS, brasileira, solteira, do lar, filha de Cícera Gonzaga dos Santos, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** de **ALDEIR CESAR DA SILVA**, já qualificado nos autos, pelo crime descrito na denúncia..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no

“Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 25 de Novembro de 2020. Eu, Aurilho Rodrigues de Freitas Junior, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS

Classe da ação: INQUÉRITO POLICIAL - PORTARIA

Nº dos Autos: 0003088-25.2018.8.27.2706

Acusado: ALDEIR CESAR DA SILVA

Vítima: 0003088-25.2018.8.27.2706

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO(A)(s): ALDEIR CÉSAR DA SILVA**, brasileiro, solteiro, ceramista, filho de Antônio Dantas da Silva e Maria das chagas Cesar da Silva, RG: 335302, nascido aos 12/12/1979, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** de **ALDEIR CESAR DA SILVA**, já qualificado nos autos, pelo crime descrito na denúncia..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 25 de Novembro de 2020. Eu, Aurilho Rodrigues de Freitas Junior, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS

Classe da ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Nº dos Autos: 0000600-29.2020.8.27.2706

Acusado: W. DE S. A.

Vítima: M. DE N. DE S. S.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO(A)(s): M. DE N. DE S. S., MARIA DE NAZARE DE SOUSA SILVA**, brasileira, solteira, filha de Helena Moreira de Sousa, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, deixo de acolher a pretensão da defesa técnica da requerente, e **REVOGO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** concedidas em favor da vítima neste feito..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 25 de Novembro de 2020. Eu, Aurilho Rodrigues de Freitas Junior, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS

Classe da ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Nº dos Autos: 0000600-29.2020.8.27.2706

Acusado: W. DE S. A.

Vítima: M. DE N. DE S. S.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO(A)(s): W. DE S. A.**, brasileiro, solteiro, filho de Alderina de Sousa Abreu, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, deixo de acolher a pretensão da defesa técnica da requerente, e **REVOGO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** concedidas em favor da vítima neste feito..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 25 de Novembro de 2020. Eu, Aurilho Rodrigues de Freitas Junior, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS

Classe da ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Nº dos Autos: 0020353-40.2018.8.27.2706

Acusado: R. R. L.

Vítima: B.S. P. B.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO(A)(s): Requerido**, brasileiro, filho de Severino Lima e de Robernita Rodrigues da Silva, nascido em 16.03.1987, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, **REVOGO AS**

MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA concedidas em favor da vítima neste feito..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 27 de Novembro de 2020. Eu, Aurilho Rodrigues de Freitas Junior, lavrei e subscrevi.

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 60 DIAS

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 0005321-24.2020.8.27.2706

Acusado: ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA

Vítima: JOSILENE PEREIRA SANTOS

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO(A)(S): ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, convivente em união estável, nascido em 29/12/1980, natural de Capitão Poço/PA, filho de Francisco Lima de Oliveira e Raimunda da Silva, RG nº 377.649-1 SSP/PA, CPF nº 799.501.402-34, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Aplicando-se o concurso material previsto no art. 69 do Código Penal, fica o acusado, já qualificado, ANTÔNIO DA SILVA OLIVEIRA, definitivamente condenado, em primeira instância, a 04 (quatro) meses e 10 (dez) dias de detenção..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 25 de Novembro de 2020. Eu, Aurilho Rodrigues de Freitas Junior, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 60 DIAS

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 0005321-24.2020.8.27.2706

Acusado: ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA

Vítima: JOSILENE PEREIRA SANTOS

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO(A)(S): JOSILENE PEREIRA SANTOS**, brasileira, convivente em união estável, nascida em 24/12/1978, natural de Belém-PA, filha de Jane Doaraleia Ferreira Pereira e José Jorge do Couto Santos, CPF nº 596.596.372-68, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Aplicando-se o concurso material previsto no art. 69 do Código Penal, fica o acusado, já qualificado, ANTÔNIO DA SILVA OLIVEIRA, definitivamente condenado, em primeira instância, a 04 (quatro) meses e 10 (dez) dias de detenção..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 25 de Novembro de 2020. Eu, Aurilho Rodrigues de Freitas Junior, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 60 DIAS

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 0016411-63.2019.8.27.2706

Acusado: IGOR CARNEIRO MENESES

Vítima: TALYTA LAWENNE OLIVEIRA MARIANO DA SILVA

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO(A)(S): IGOR CARNEIRO MENESES**, brasileiro, união estável, taxista, nascido em 28.01.1996, filho de Nildafrancis Carneiro Marcolino e Douglas Almeida de Menezes, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Por sua vez, não há causas de aumento ou de diminuição a serem aplicadas. Fica o acusado, portanto, condenado à pena de 03 (três) meses de detenção..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 25 de Novembro de 2020. Eu, Aurilho Rodrigues de Freitas Junior, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 60 DIAS

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 0016411-63.2019.8.27.2706

Acusado: IGOR CARNEIRO MENESES

Vítima: TALYTA LAWENNE OLIVEIRA MARIANO DA SILVA

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO(A)(s)**: TALYTA LAWENNE OLIVEIRA MARIANO DA SILVA, brasileira, união estável, secretária, natural de Santa Inês-MA, nascida aos 15/08/1998, filha de Sandra Oliveira Mariano da Silva e Edson Mariano da Silva, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Por sua vez, não há causas de aumento ou de diminuição a serem aplicadas. Fica o acusado, portanto, condenado à pena de 03 (três) meses de detenção..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 03 de dezembro de 2020. Eu, Aurilho Rodrigues de Freitas Junior, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 60 DIAS

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Nº dos Autos: 0019486-13.2019.8.27.2706

Acusado: ISMAEL DOS SANTOS GOMES

Vítima: DAIANA MARTINS DA SILVA

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO(A)(s)**: DAIANA MARTINS DA SILVA, brasileira, em união estável, nascida aos 21/11/1997, natural de Ulianópolis, filha de Maria Adeladia Feitosa da Silva e Damião Pereira da Silva, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Aplicando-se o concurso material, previsto no art. 69 do Código Penal, fica o acusado, já qualificado, ISMAEL DOS SANTOS GOMES, definitivamente condenado, em primeira instância, a 05 (cinco) meses de detenção..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 27 de Novembro de 2020. Eu, Aurilho Rodrigues de Freitas Junior, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 60 DIAS

Classe da ação: 0002006-22.2019.8.27.2706

Nº dos Autos: 0002006-22.2019.8.27.2706

Acusado: ROBERLANI RODRIGUES LIMA

Vítima: BEATRIZ SOUSA PIMENTEL BATISTA

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO(A)(s)**: ROBERLANI RODRIGUES LIMA, brasileiro, solteiro, motorista, nascido aos 16/03/1987, natural de Araguaína-TO, filho de Severino Lima e Robertina Rodrigues da Silva, portador do RG nº. 839.546 SSP-TO e CPF nº. 018.119.391-47, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Por sua vez, não há causas de aumento ou de diminuição a serem aplicadas, permanecendo a pena em 3 (três) meses de detenção. O regime inicial de cumprimento da pena é o aberto..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 27 de Novembro de 2020. Eu, Aurilho Rodrigues de Freitas Junior, lavrei e subscrevi.

GURUPI

Vara de cartas precatórias, falências e concordatas

Às partes e aos advogados

CARTA PRECATÓRIA: 0004199-25.2020.827.2722

Ação: PENAL

Juízo de Origem: VARA DE ENTORPECENTES E ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DA COMARCA DE BOA VISTA - RR

Processo de Origem: 0813381-06.2017.8.23.0010

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusados: HADSON COSTA DOS SANTOS, ANTÔNIO JOSÉ COSTA DOS SANTOS, ARILSON COSTA DOS SANTOS, ADILSON COSTA DOS SANTOS, AGILSON COSTA DOS SANTOS, LUÍS COSTA SANTOS, CLODOALDO COSTA SANTOS, JOSÉ CARLOS CABRAL DE JESUS, JOHNN LAWRENCE FILGUEIRAS DE SOUSA, WADSON RANIELLY FERNANDES, JOSEIDO LIMA PEREIRA, EDMILSON SOUSA DA CONCEIÇÃO, JOSÉ MARCONDES VIEIRA DA SILVA, CARLOS EDUARDO GOMES LIMA, MOZARILDO DE SOUZA QUEIROZ, RAIMUNDO NONATO DE SOUSA LEAL, JOÃO SEVERINO BARBOSA, ANDRÉ LUIZ SOUZA, JOSÉ DE SOUZA LIMA, ALEX CARVALHO MAIA, ABDENEGO PINTO DO NASCIMENTO, ALBERTO NOGUEIRA MALUF, PABLO ADRIANO OLIVEIRA ARANTES, RODRIGO RODRIGUES BARNABÉ BRITO, THIAGO MEDEIROS CARDOSO, RAIMUNDO DOS SANTOS SOUZA, WELLINGTON JOSÉ MAGALHÃES SILVA, JÚLIO CÉZAR

FERNANDES PICINNI, VINÍCIUS JOSÉ FERNANDES PICININ, WANDERSON MAGALHÃES SILVA, MARCOS ALFREDO MANDUCA, LUCIANA DA CRUZ, CELSO DA COSTA E SILVA, HARISON DA CRUZ SANTOS, GISLAINE FAMOSO ARIA e RODRIGO NASCIMENTO DOS SANTOS

Advogados: PABLO LUIS DE MOURA HOLANDA – OAB/RR nº 481; GUILHERME A. M. E. COELHO – OAB/RR nº 839; PEDRO XAVIER COELHO SOBRINHO – OAB/RR nº 598; ALINE DE LIMA OLIVEIRA – OAB/TO nº 7086; FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN - OAB/TO nº 1530

Finalidade: INQUIRIRÃO DE TESTEMUNHAS

INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA - DESPACHO (Evento 71): “[...] Para inquirição da testemunha Marcelo Souto Silveira, redesigno o ato para o dia 09 de dezembro de 2020, às 16h00min. Proceda-se o cartório todos os atos necessários à realização da audiência. Oficie-se. Intimem-se. Às providências. [...] Cibele Maria Bellezza – Juíza de Direito”.

Vara especializada no combate à violência contra a mulher **Editais**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº0010967.64.2020.827.2722

Chave do Processo nº 764131338120

Denunciado: Wanderson Cardoso dos Santos

Vítima: L M L M

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna - Juiz de Direito do Juízo da Especializada no Combate a Violência Contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os virem ou dele tiver conhecimento, que o presente edital com prazo de quinze (15) dias, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado WANDERSON CARDOSO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, serralheiro, portador do CPF nº 047.481.391-61 e RG nº 937.816 SSP/TO, nascido aos 05/12/1993, natural de Gurupi/TO, filho de Josamar Cardoso Brito e Vania dos Santos Pimentel, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129, § 9º do Código Penal c/c as disposições da Lei n.º 11.340/06 fica citado pelo presente, para apresentar RESPOSTA À ACUSAÇÃO, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e conseqüente suspensão nos termos do art. 366 do CPP; para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, quarta-feira, 2 de dezembro de 2020. Eu, Diane Perinazzo, Escrivã em Substituição, que digitei e lavrei o presente. Jossanner Nery Nogueira Luna - Juiz de Direito.

PALMAS **4ª vara cível** **Intimações às partes**

INTIMAÇÃO

AUTOS Nº: 0026722-10.2020.8.27.2729 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

REQUERENTE: ANTONIO RIBEIRO CARNEIRO - CNPJ: 64525813172

REQUERIDO: G10 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ: 11827923000138 e P5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ: 10805578000179

Decisão: Fica a parte requerida intimada acerca do dispositivo da decisão do evento 16. "O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins admitiu, por unanimidade de votos, o Incidente de Resolução de Demanda Repetitiva (IRDR) sob o n. 0009560-46.2017.827.0000 para casos envolvendo pedido como o tratado na presente demanda. Embora o mérito do mencionado Incidente tenha sido julgado, encontram-se pendentes de análise um Recurso Extraordinário e um Recurso Especial, ambos com pedido de efeito suspensivo. Nos termos do artigo 982, § 5º, do CPC cessa a suspensão a que se refere o inciso I do caput deste artigo se não for interposto recurso especial ou recurso extraordinário contra a decisão proferida no incidente. Além disso, o artigo 987, caput, do mesmo diploma preconiza que o Recurso Extraordinário ou Especial interposto contra o julgamento do mérito do incidente tem efeito suspensivo. Diante disso, determino à suspensão dos autos, até análise dos mencionados recursos. Intimem-se as partes do teor desta decisão. Cumpra-se. JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO

AUTOS Nº: 0029614-28.2016.8.27.2729 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

REQUERENTE: JOSELIO TORRES CARVALHO - CPF: 41305663349

ADVOGADO DO REQUERENTE: THAYNÁ JAMYLLY DA SILVA GOMES - OAB/MA 10.288 e DIONEI ALCHAAR COSTA - OAB/MA 10.467

REQUERIDO: UNIMED IMPERATRIZ - MA - CNPJ: 07057185000110 e UNIMED FEDERACAO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MEDICAS DO CENTRO OESTE E TOCANTINS (EM LIQUIDACAO EXTRA JUDICIAL) - CNPJ: 01409581000182

Intimação: Fica a parte requerida e seus advogados intimados para que o requerente constitua novos advogados que sejam cadastrados ao eproc, visto que os advogados inicialmente constituídos não possuíam vínculo com o sistema."

INTIMAÇÃO**AUTOS Nº: 0029614-28.2016.8.27.2729 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

REQUERENTE: JOSELIO TORRES CARVALHO - CPF: 41305663349

ADVOGADO DO REQUERENTE: THAYNÁ JAMYLLY DA SILVA GOMES - OAB/MA 10.288 e DIONEI ALCHAAR COSTA - OAB/MA 10.467

REQUERIDO: UNIMED IMPERATRIZ - MA - CNPJ: 07057185000110 e UNIMED FEDERACAO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MEDICAS DO CENTRO OESTE E TOCANTINS (EM LIQUIDACAO EXTRA JUDICIAL) - CNPJ: 01409581000182

Decisão: Fica a parte requerente e seus advogados intimados acerca da decisão do evento 28. "Em análise a certidão de evento n. 27, e devolução da carta de intimação de evento n. 26. Determino a intimação da parte autora para que se manifeste quanto o teor da certidão de evento n. 27 e devolução da carta de evento n. 26 e requeira o que entender de direito no prazo de 15 dias úteis. Após, volvam-me os autos conclusos para decisão. Cumpra-se. Pedro Nelson de Miranda Coutinho, Juiz de Direito."

Juizado especial cível e criminal - taquaralto
Intimações aos advogados**Autos: 0006381-60.2020.8.27.2729 Chave 509830365720**

Requerente: JAQUELINE FERNANDES PORTILHO

Advogado: José Orlando Pereira de Oliveira – OAB/TO 1063

Requerido: SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA.

Advogados: Fábio Fonseca Pimentel - OAB/SP 157.863; Fabiana Siqueira de Miranda Leão – OAB/SP172.579

INTIMAÇÃO 1: Fica a parte requerida intimada da audiência de conciliação designada para o dia 01/02/2021 às 15:00h através de videoconferência. Segue as informações necessárias para a realização da audiência audiovisual: **Link: <https://cnj.webex.com/meet/cassia.alves> - Número da reunião: 719 854 277 - Endereço de vídeo: cassia.alves@cnj.webex.com** Palmas, 03 de dezembro 2020. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário de 1ª Instância.**INTIMAÇÃO 2:** Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica os Causídico, **Fábio Fonseca Pimentel - OAB/SP 157.863; Fabiana Siqueira de Miranda Leão – OAB/SP172.579**, intimados para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizarem seus cadastros junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela **Portaria 116 de 2011**, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 3 de dezembro de 2020. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário de 1ª Instância.**Vara de execuções fiscais e ações de saúde**
Editais de intimações com prazo de 15 dias**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Por Ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 50001243220008272729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, fica o executado: JOSE VALBER DE OLIVEIRA - ME, CNPJ/CPF nº 01251303000140 e sócio coobrigado JOSE VALBER DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF nº 624.514.301-25. INTIMADO, para, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Ficando o executado INTIMADO que, transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação nos autos, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Editais de citações com prazo de 30 dias**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **AUTENTICA AGENCIA DE VIAGENS, TURISMO E EVENTOS EIRELI - ME, CPF/CNPJ: 07.161.924/0001-19**; por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 00086212220208272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20190010154, inscrita em 27/04/2018, referente ao ISS-SN; 20190010155, inscrita em 21/06/2018, referente ao TLF; 20190010156, inscrita em 21/06/2018, referente ao ISS-AF; 20190010157, inscrita em 21/06/2018, referente ao ISS-AF; 20190010158, inscrita em 21/06/2018, referente ao ISS-AF**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 67.837,02 (Sessenta e Sete Mil e Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Dois Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do

Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 3 de dezembro de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **SABRINA RODRIGUES GARCIA DE SOUZA, CPF/CNPJ: 899.927.921-91**; por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - **00039444620208272729**, que lhe move **A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20190001321, inscrita em 06/03/2017, referente ao IPTU; 20190001322, inscrita em 22/07/2016, referente ao COSIP; 20190001323, inscrita em 04/01/2019, referente ao IPTU VER**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 6.357,83 (Seis Mil e Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Três Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 3 de dezembro de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **J M FERREIRA COMERCIO - ME - JALAPÃO VARIEDADES, CPF/CNPJ: 05063460000182** e sócio **JESUALDO MARTINS FERREIRA, CPF/CNPJ: 00732594111**; por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - **00076792420198272729**, que lhe move **A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **C-4169-2018, inscrita em 06/11/2018, referente ao ICMS**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 12.691,45 (doze mil seiscentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 3 de dezembro de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MICHEL PIERRE DE SOUZA CINTRA, CPF/CNPJ: 21839507810**; por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - **00179130720158272729**, que lhe move **A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **J-282/2014, inscrita em 15/07/2014, referente ao PROCON; J-283/2014, inscrita em 15/07/2014, referente ao PROCON; J-311/2014, inscrita em 16/07/2014, referente ao PROCON; J-312/2014, inscrita em 16/07/2014, referente ao PROCON; J-313/2014, inscrita em 16/07/2014, referente ao PROCON**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 53.433,69 (cinquenta e tres mil quatrocentos e trinta e tres reais e sessenta e nove centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 3 de dezembro de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do sócio: **DEUSIRAN ROCHA DA SILVA, CPF/CNPJ: 046.301-991-10**; por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 00200254620158272729**, que lhe move **A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20150005162, inscrita em 05/02/2014, referente ao TLF**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.432,84 (Um Mil e Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 3 de dezembro de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MARIA FONSECA DE CARVALHO, CPF/CNPJ: 716.856.693-87**; por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 00521632720198272729**, que lhe move **A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20190033282, inscrita em 06/03/2017, referente ao COSIP**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 3.031,42 (Três Mil e Trinta e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 3 de dezembro de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Vara especializada no combate à violência contra a mulher
Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**ASSISTÊNCIA JUDICIARIA****AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 00160212420198272729****DENUNCIADO: MARCOS MIRANDA CAMPOS**

O MM Juiz de Direito Titular desta Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado MARCOS MIRANDA CAMPOS, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido em 29/09/1986, filho de Maria de Lourdes Pereira de Mirandas e Edson Oliveira Campos, portador do RG nº. 827.539 SSP-TO e inscrito no CPF n. 009.352.341-60, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-o e requerendo a condenação nas penas do artigo 129, parágrafo 9º do Código Penal, na modalidade do artigo 7º, I, da Lei nº 11.340/2006, referente aos autos de Ação Penal n.º 00160212420198272729, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica CITADO pelo presente edital, para nos termos do art. 396 e 396-A do CPP, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documento e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessária. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará o defensor para oferecê-la. O processo seguirá sem a presença do acusado que citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo (art. 367 do CPP). E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 02/12/2020. Eu, LUCAS VINICIUS PEREIRA DA SILVA, estagiário, Mat. 357706. Juiz de Direito digitei e subscrevo. Dr. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

PARAÍSO

1ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Prazo: 30(trinta) dias

Autos de Ação Penal: 0004998-75.2019.8.27.2731

Acusado: MARCOS ANTONIO NEGRI

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 30 (trinta) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado **MARCOS ANTONIO NEGRI**, brasileiro, nascido aos 30/01/1979, filho de Jaci Rodrigues Negri e José Negri, natural de Barra do Garças/MT, inscrito no CPF sob o nº 921.469.531-87, portador do RG de nº 470172 SSP/TO, residente na Rua Gonçalves Firmino, nº 1610, Setor Pouse Alegre, cidade de Paraíso do Tocantins/TO, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** do inteiro teor da **SENTENÇA ABSOLUTÓRIA**, exarada nos autos epigrafados, **cuja parte dispositiva restou assim transcrita:** "Ante o exposto e considerando o que dos autos consta JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para ABSOLVER MARCOS ANTÔNIO NEGRI, já qualificado, com fundamento no artigo 386, inciso II, do Código de Processo Penal, em relação ao delito de tráfico de drogas". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos (03 de Dezembro de 2020). (03/12/2020). Eu (MIKAELLY CRISTINA MONTELO SOUSA-Estagiária de Direito) que digitei e subscrevi.

2ª vara cível, família e sucessões

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL Nº 1832189- PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL - Publicação por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 1ª Publicação

PROCESSO Nº 0004678-88.2020.8.27.2731/TO

AUTOR: MARIA ROSA BARROS DE ABREU AIRES

RÉU: OZEAS BARROS DE ABREU

O Excelentíssimo Senhor ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, respondendo pela Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER, que por este Juízo se processa a AÇÃO DE CURATELA sob o nº. 0004678-88.2020.8.27.2731, requerida por MARIA ROSA BARROS DE ABREU AIRES em face de OZEAS BARROS DE ABREU, sentenciada em 25/09/2020 (ev. 36), a qual segue transcrita: "1. Relatório. Os presentes autos estão autuados com a classe de "Curatela" e com o assunto "Remoção, Curatela, Família, DIREITO CIVIL", em que figura como autora MARIA ROSA BARROS DE ABREU e como réu OZEAS BARROS DE ABREU. Pede a autora seja nomeada curadora do interditado. Para tanto, argumenta, em síntese, que: a) é irmã do interditado (autos nº 0006439-96.2016.827.2731); b) A curadora anterior, sua mãe, Maria Leal Barros, veio a óbito em 12/03/2020, razão pela qual a autora assumiu os cuidados com irmão, entretanto, encontra dificuldades em desempenhar o papel, haja vista que não tem poderes para representa-lo. Instruindo o pedido vieram os documentos pessoais das partes (DOC PESS2, CERTNAS5, RG4), Sentença e Termo de Curatela (SENT7, TCURATELA8), documentos pessoais e certidão de óbito da curadora falecida (RG9 e CERTOBT10), Extrato e Cartão do Benefício (EXTR11, ANEXO12). Substituição provisória da Curatela instituída ao evento 5, tendo sido a autora nomeada curadora provisória do réu, com a expedição do termo competente (ev. 11). Foi realizado estudo psicossocial do caso (evs. 22 e 23), tendo as partes manifestado ciência dos laudos produzidos (evs. 27 e 30). A Defensora Pública nomeada curadora especial do requerido apresentou contestação por negativa geral (ev. 30). Instado, o Ministério Público manifestou-se favorável ao pedido inicial (ev. 33). É o relatório. Decido. 2. Fundamentação. Avaliando inexistirem preliminares a serem analisadas e estando presentes as condições da ação e os pressupostos de existência e de desenvolvimento válido e regular do processo, passo a análise do mérito. O pedido é procedente. A parte autora confirmou a morte da antiga curadora (ev. 1, CERTOBT10) e também sua capacidade de representar ou assistir o interditado nos atos da vida civil, ao passo que a necessidade do requerido de ter um curador permanece (evs. 22 e 23). Comprovou também sua relação de afeto com o interditado, já que é irmã do requerido (art. 747, II, Código de Processo Civil) e atualmente dispensa-lhe os cuidados necessários, pois residem juntos. Ademais, o estudo realizado pela equipe multidisciplinar demonstra que a requerente é a pessoa mais indicada para exercer a curatela da requerida. A manifestação do Ministério Público também é nesse sentido. 3. Dispositivo: Ante o exposto: 1. CONFIRMO a decisão proferida no evento 5; e, 2. ACOLHO o pedido inicial, assim RESOLVO o processo com análise de mérito, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil, o que faço para: a) NOMEIO a autora MARIA ROSA BARROS DE ABREU como CURADORA DEFINITIVA do Interditado OZEAS BARROS DE ABREU ; 3. Fica o curador dispensado do dever de prestar contas e caução, ficando, no entanto, ADVERTIDO de que poderá ser chamado a qualquer tempo em Juízo, inclusive a pedido do Ministério Público, para prestar contas do exercício da curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do CPC, e no artigo 9º, III, do CC, INSCREVA-SE esta sentença no Registro Civil e PUBLIQUE-SE na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (se disponível a funcionalidade), onde permanecerá por 06 meses e no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital os nomes da interditada e do curador, a causa da

interdição e os limites da curatela. Após o trânsito em julgado, LAVRE-SE o termo de curatela definitiva. Expedido o documento, havendo pedido por parte do curador no sentido de que não poderá comparecer à Sede Foro em razão da suspensão do atendimento presencial diante da pandemia de "Corona Vírus", DETERMINO ao cartório que LAVRE certidão narrativa, donde conste, dentre as informações pertinentes, que foi concedida a curatela definitiva da parte requerida à parte autora, bem assim que o documento, em razão da suspensão do atendimento presencial, valerá por 30 dias, em substituição ao termo de curatela definitiva. Escoado o prazo de validade, caso as atividades normais ainda não tenha retornado, havendo pedido, sem a necessidade de conclusão, RENOVE-SE o documento por mais 30 dias. Com o retorno das atividades normais, deverá ser intimado o curador definitivo para prestar o compromisso em cartório. Condeno a parte requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em R\$ 1.045,00 (art. 85, §§ 2º e 8º, CPC). Entretanto, a exigência tais verbas ficará suspensa, pois que DEFIRO-LHE os benefícios da gratuidade da justiça (art. 98, § 3º, do CPC). Com o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Efetuada a baixa, em atendimento ao art. 5º, § 2º do Provimento n.º 09/2019/CGJUS/TO, remeta-se à Contadoria Judicial Unificada. Intimem-se. Paraíso do Tocantins/TO, data certificada pelo sistema." E para que torne-se conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento determino o MM. Juiz a publicação do presente no placar do Fórum local e no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca aos 01 de Dezembro de 2020. Eu, Brwnno Gomes da Silva, Estagiário TJ, Matrícula 357873, digitei.

PORTO NACIONAL

2ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº 00106210520198272737

Ação: AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Acusados: **VALÉRIA DA SILVA COELHO**

O Dr. Alessandro Hoffmann Teixeira Mendes, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal **00110997620208272737**, que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)s acusado(a) **VALÉRIA DA SILVA COELHO**, brasileira, nascida em 03/09/1996, natural de Brejinho de Nazaré/TO, filha de Clarita Da Silva Coelho, residente na Chácara 21, município de Porto Nacional/TO, que fica(m) CITADO(S) para, no prazo de 15 (quinze) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação **00106210520198272737**, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) **na sanção do art. artigo 136, caput, do Código Penal**. Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi encontrado(s) para ser (em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser (em) interrogado(s) e se ver (em) processar, promover (em) sua(s) defesa(s) e ser (em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, ao 01 de Dezembro de 2020. Eu Maria Luiza de Oliveira Negre Silva, Estagiária, lavrei e subscrevi. Alessandro Hoffmann Teixeira Mendes – Juiz de Direito.

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº 00104276820208272737

Ação: Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Vítima: **MARIA DO ROSÁRIO DIAS MOREIRA**

O Dr. ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial a **vítima** que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos da Ação Penal nº00104276820208272737, em que figura como vítima **MARIA DO ROSÁRIO DIAS MOREIRA**, brasileiro (a), do lar, nascida aos 01/10/80, filha de Wilson Tavares Dias e Virgilina Dias Moreira, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E para que chegue ao conhecimento da vítima, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: **Não tendo sido valorada negativa nenhuma das circunstâncias judiciais, fixo a pena-base no mínimo legal previsto para o delito, isto é, em 04 (quatro) meses de detenção, por considerá-la suficiente para a reprovação e prevenção do crime. Ficando também ciente de que terá o prazo de 5 (cinco) dias para, querendo, recorrer da sentença**. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 03 de Dezembro de 2020. Eu Maria Luiza de Oliveira Negre Silva, Estagiária, lavrei e subscrevi. Alessandro Hoffmann Teixeira Mendes – Juiz de Direito.

TAGUATINGA
2ª vara cível e família
Intimações às partes

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº 0002408-70.2020.8.27.2738/TO**

AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

RÉU: EDMILSON RAIMUNDO DE OLIVEIRA

FINALIDADE: Intimar o requerido da parte conclusiva da sentença conforme transcrita: Ante o exposto, HOMOLOGO o requerimento de desistência da ação e, em consequência EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, incisos VIII, do CPC/15. Custas, se houver, pela parte autora (artigo 90, CPC/15). Publicada pelo sistema. Registro desnecessário. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. Taguatinga/TO, data certificada no sistema. JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO, Juiz de Direito.

TOCANTINÓPOLIS

Vara de família, sucessões, infância, juventude e cível
Editais de publicações de sentenças de interdição

Interdição Nº 0002366-20.2017.8.27.2740/TO

AUTOR: FRANCISCA NONATA DE OLIVEIRA E SILVA

RÉU: RAIMUNDO DE OLIVEIRA E SILVA

EDITAL Nº 1550520

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO 2ª PUBLICAÇÃO

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem, ou dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a **INTERDIÇÃO** de **RAIMUNDO DE OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do Registro Geral nº 24.507.212.003, SSP/MA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF: 710.689.901-12, e nomeado(a) **FRANCISCA NONATA DE OLIVEIRA E SILVA**, brasileira, viúva, pensionista, portadora do Registro Geral nº 1.139.525, SSP/TO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas nº 752.489.803-72, residente e domiciliada no Povoado P.A Vitória, s/n, Zona Rural, Aguiarnópolis/TO, sua Curadora. Tudo conforme a sentença cuja parte dispositiva segue transcrita: “Ante o exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e decreto a interdição de RAIMUNDO DE OLIVEIRA E SILVA, declarando-o relativamente incapaz de exercer os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil, razão pela qual o feito resta extinto com resolução de mérito (artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil). Com fundamento no artigo 1.775, § 1º, do Código Civil, nomeio curadora a requerente - FRANCISCA NONATA DE OLIVEIRA E SILVA, para exercer a função de curador para todos os atos da vida civil, segundo o estado e o desenvolvimento mental da interditada, podendo administrar todos os bens móveis e imóveis pertencentes a interditada, inclusive movimentações de eventuais contas bancárias por ela tituladas, condicionando-se, contudo, a alienação de qualquer de seus bens à prévia justificação e autorização judicial. Cientifique-se a curadora de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da interditanda se e quando for instado a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio. Em atenção ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil: (a) inscreva-se a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais competente; (b) publique-se no diário da justiça eletrônico por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias; (c) com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na rede mundial de computadores; (d) oficie-se ao Cartório Eleitoral da Zona Eleitoral desta Comarca, comunicando-se a perda da capacidade civil da interditada, para cancelamento de seu cadastro de eleitor (caso possua). Após, expeça-se o respectivo TERMO DE CURATELA DEFINITIVA. Concedo as partes os benefícios da assistência judiciária gratuita, ressalvada a possibilidade de revogação, nos termos da Lei nº 1.060/50. Sem custas e sem honorários. Sentença proferida em audiência. Cientes os presentes. As partes dispensam o prazo recursal. Após o cumprimento das diligências acima, proceda-se a baixa na distribuição na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Cumpra-se... Tocantinópolis/TO, 28 de janeiro de 2020. HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito”. Tocantinópolis, data e hora certificadas pelo sistema Documento eletrônico assinado por **CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **1550520v4** e do código CRC **b2695651**. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA Data e Hora: 21/10/2020, às 18:23:32

WANDERLÂNDIA

1ª escrivania cível

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O DOUTOR **JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este

Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **INTERDIÇÃO COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA** autuada sob o nº **0001793-08.2019.827.2741**, proposta por **MARIA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA**, em face de **AGUILENE DA SILVA RIBEIRO**. Pelo MM. Juiz de Direito, foi decretada a interdição de **AGUILENE DA SILVA RIBEIRO**, brasileira, solteira, pensionista, portadora do Registro Geral nº. 6049304, PC/PA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº. 977.065.662-34, residente e domiciliada na Rua Principal, s/nº (acima do Colégio, fica bem na esquina, casa branca), Povoado Araçulândia, Zona Rural, **Wanderlândia/TO**, conforme o teor da parte conclusiva da sentença, a seguir transcrita: "Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na inicial, para **DECRETAR A INTERDIÇÃO** pleiteada na inicial, declarando **AGUILENE DA SILVA RIBEIRO** pessoa absolutamente incapaz de exercer pessoalmente todos e quaisquer atos da vida civil, nomeando para o *munus* de sua curatela o(a) Sr(a). ?**MARIA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA**, resolvendo o mérito da demanda na forma do art. 487, I do CPC. Conforme previsão do art. 1.773 do Código Civil, **LAVRE-SE** imediatamente o termo de curatela definitiva com o compromisso de fiel desempenho do *munus*, sob pena de responsabilidade civil e criminal, intimando-se o(a) curador(a) para assiná-lo em cartório, ressaltando no respectivo termo que essa não está autorizada a vender bens da interdita sem autorização judicial. **OFICIE-SE** o Cartório de Registro de Pessoas Naturais responsável pelo registro da pessoa interdita, para que inscreva a interdição decretada nesta sentença no seu assento. **PUBLIQUE-SE** esta sentença nos moldes do art. 755, § 3º do CPC. Despesas processuais suspensas, em face da assistência judiciária gratuita. Após o trânsito em julgado, **ARQUIVEM - SE** com as anotações e baixas de praxe. **INTIMEM-SE**, inclusive o MPE. **CUMPRE-SE**. Em 17/08/2020. *Assinado eletronicamente pelo juiz VANDRÉ MARQUES E SILVA.*" **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **três** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e vinte**. E para constar, eu, **Osaldina da Silva Lima**, Auxiliar no Cartório Cível o digitei e subscrevi.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

GUARÁI
1ª Vara Cível

Avenida Paraná esquina com a Rua 8, s/n - Bairro: Centro - CEP: 77700-000 - Fone: (63)3464-1042 - Email: 1varacivelguarai@tjto.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0000963-73.2017.8.27.2721/TO

AUTOR: MCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO: ANDRÉ RICARDO TANGANELI (OAB TO002315)
RÉU: LEANDRO POSPIECHA

EDITAL Nº 1641730

EDITAL DE INTIMAÇÃO: Prazo:15 (quinze) dias.

O Juiz de Direito Manuel de Faria Reis Neto, titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarái, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo 1ª Vara Cível, tramitam os autos da Ação abaixo:

REFERÊNCIA

Processo nº 0000963-73.2017.8.27.2721 - Chave Processo: 225402017817
AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL POR QUANTIA CERTA
Exequente: MCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
Executado: LEANDRO POSPIECHA

FINALIDADE:

INTIMAÇÃO do Executado **LEANDRO POSPIECHA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 838.885.001-68, com endereço na Avenida JK, N.º 3566, CASA 03, CENTRO, Guarái-TO, cep: 77.7000-000, telefone (63) 98496 0320, e-mail: tratorespospiecha@hotmail.com, acerca da penhora realizada no evento 84, para caso queira, apresentar embargos no prazo de 15 dias.

DESPACHO do Evento 95: "Ao compulsar os presentes autos, verifica-se que, embora o executado tenha sido devidamente citado, ao tentar intimá-lo acerca da penhora online realizada, o executado não foi encontrado. Ressalta-se que não há informações de seu paradeiro, vista que fora realizadas buscas por seu endereço atualizado pelos sistemas disponíveis pelo juízo, contudo os endereços fornecidos e encontrados foram os mesmos já constantes nos autos. Por este motivo, a parte autora vem requerer a intimação por edital, vez que já houve a citação do requerido, conforme se verifica do evento 75. Ressalta-se que a ausência de intimação da parte executada acerca da penhora realizada em contas de sua titularidade, configura clara ofensa ao princípio do devido processo legal e seus corolários, contraditório e ampla defesa, possível de ensejar a nulidade do feito. De acordo com o artigo 275, §2º do CPC, as intimações poderão ser realizadas por edital quando necessário. Assim, caso frustrada a intimação pessoal da parte pelos meios ordinários para andamento do feito, é necessária a intimação por edital. Outrossim, ao contrário da citação por edital, após realizada a intimação por edital, é desnecessária a nomeação de curador especial. Dessa forma, defiro o pedido da parte exequente para em consequência determinar a intimação por edital do executado acerca da penhora realizada no evento 84, para caso queira, apresentar embargos no prazo de 15 dias. Decorrido o prazo supra sem

manifestação, intime-se o exequente para, no prazo de 15 dias, apresentar aos autos conta de sua titularidade para expedição do competente alvará judicial, bem como anexar planilha atualizada do débito e requerer o que entender de direito a fim de prosseguir com a presente execução. Intime-se. Cumpra-se. MANUEL DE FARIA REIS NETO, Juiz de Direito"

ENCERRAMENTO: Para que ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum Local. Lavrado aos 04 de novembro de 2020 no Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, com endereço na Av. Paraná esquina com Rua 8, s/n, Centro, Guaraí - TO, CEP 77700-000. Eu, Luciano Ribeiro Vieira, Técnico Judiciário, digitei.

Documento eletrônico assinado por **MANUEL DE FARIA REIS NETO, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **1641730v2** e do código CRC **22da333b**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): MANUEL DE FARIA REIS NETO

Data e Hora: 4/11/2020, às 16:54:47

PARAÍSO DO TOCANTINS
1ª Vara Cível

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0004485-10.2019.8.27.2731/TO

AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A

RÉU: BENEDITO RUIZ FILHO

EDITAL Nº 1599004

E DITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 (vinte) dias

ORIGEM: Processo: nº; **0004485-10.2019.8.27.2731**; **Chave do Processo:** 797671641619;

Natureza da Ação: Ação de Cumprimento de Sentença; **Exequente:** BANCO DO BRASIL S.A.; **Adv/Exeqüente:** Dr. Nelson Willians Fratoni Rodrigues, OAB/TO nº 4923A.; **Executado:** BENEDITO RUIZ FILHO; **Adv/Executado:** N i h i l i; **INTIMANDO:** **BENEDITO RUIZ FILHO, inscrito no CPF nº 277.191.621-53**, atualmente com sede/endereço em lugar incerto e não sabido. **OBJETIVO/FINALIDADE:** **INTIMAR o executado/ devedor BENEDITO RUIZ FILHO, inscrito no CPF nº 277.191.621-53**, para: **1º** - no prazo de **QUINZE (15) DIAS**, conforme dispõe o artigo 523 do NCPC, cumprir a sentença, procedendo ao pagamento da quantia apontada pelo devedor (mais custas, taxa judiciária e despesas (EVENTO 37), sob pena de **NÃO PAGANDO** ser a dívida acrescida de

M ULTA de 10% (dez por cento) e **HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS** de 10% (dez por cento), nos termos do § 1º, art. 523 do NCPC. **2.** Efetuado o devedor o **pagamento parcial** no prazo de QUINZE (15) DIAS, a multa e os honorários previstos incidirão **s omente** sobre o restante do débito. **3.** Não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, será expedido, desde logo, **MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**, seguindo-se os atos de expropriação. **3.1** Transcorrido o prazo de QUINZE (15) DIAS sem o pagamento voluntário, inicia-se, também, independentemente de penhora ou nova intimação, o prazo de QUINZE

(15) DIAS para que o executado apresente, nos próprios autos, sua **IMPUGNAÇÃO** (NCPC 525), contados do findo o prazo do Edital. **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO., aos vinte e seis (26) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte (2.020). Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei o presente.

C ERTIDÃO:

Certifico e dou fé, que afixei uma via do presente

no placard do Edifício do Fórum local. É verdade e dá fé. Paraíso do Tocantins – TO, / _____

/ _____.
Documento eletrônico assinado por **ADOLFO AMARO MENDES, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **1599004v2** e do código CRC **50dd158c**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ADOLFO AMARO MENDES

Data e Hora: 26/10/2020, às 19:46:59

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SECRETÁRIA: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Pautas

OITAVA SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Será julgado pelo Conselho da Magistratura do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, na sua 8ª Sessão Virtual, cuja votação iniciará às 9 horas do dia 09 de dezembro, quarta-feira, e encerrar-se-á no dia 10 de dezembro de 2020, às 18 horas, o processo abaixo relacionado:

PROCESSO A SER JULGADO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO - E-PROC Nº 00147113620208272700

REQUERENTE: A. V. S.

REQUERIDO: CONSELHO DA MAGISTRATURA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA

RELATORA: Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cacia Abreu de Aguiar, Secretário do Conselho da Magistratura**, em 03/12/2020, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PRESIDÊNCIA

Decretos

Decreto Judiciário Nº 560, de 3 de dezembro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o contido no art. 5º, da Resolução nº 57, de 15 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar ao Excelentíssimo Senhor Marcello Rodrigues de Ataídes, Juiz de Direito, o "Medalhão 30 Anos do Poder Judiciário", em homenagem aos 30 anos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 561, de 3 de dezembro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o contido no art. 5º, da Resolução nº 57, de 15 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar ao Excelentíssimo Senhor André Fernando Gigo Leme Netto, Juiz de Direito, o "Medalhão 30 Anos do Poder Judiciário", em homenagem aos 30 anos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 562, de 3 de dezembro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o contido no art. 5º, da Resolução nº 57, de 15 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar ao Excelentíssimo Senhor Marco Antônio Silva Castro, Juiz de Direito, o "Medalhão 30 Anos do Poder Judiciário", em homenagem aos 30 anos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 563, de 3 de dezembro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o contido no art. 5º, da Resolução nº 57, de 15 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar à Excelentíssima Senhora Emanuela da Cunha Gomes, Juíza de Direito, o “Medalhão 30 Anos do Poder Judiciário”, em homenagem aos 30 anos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Presidente

Decisões

PROCESSO 20.0.000012287-5

INTERESSADO Diretoria de informática

ASSUNTO

Decisão Nº 4705, de 2 dezembro de 2020

Cuidam os presentes autos de requisição à Ata de Registro de Preços 83/2020, cujo objeto versa sobre a aquisição de *notebooks* e computadores avançados *desktop* com monitor, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Tendo em vista que a ata se encontra em vigor (evento 3209048), a solicitação formulada pela GABDTI (evento 3454900), bem assim a indicação da reserva orçamentária (evento 3457382), acolho a sugestão proposta pelo Senhor Diretor-Geral (evento 3457984), oportunidade em que **AUTORIZO** a aquisição de 50 (cinquenta) unidades do item 1, no valor total de **R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)**.

Publique-se.

Após, à **DCC** para as providências pertinentes à contratação e, ato contínuo, à **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Presidente

PROCESSO 20.0.000013163-7

INTERESSADO DIVENG

ASSUNTO Reforma do Auditório do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

Decisão Nº 4715, de 2 dezembro de 2020

Trata-se da instauração de procedimento licitatório, com vistas à contratação de empresa especializada engenharia para execução da reforma do Auditório do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Tendo em vista o Despacho 68654/2020 - DIVENG (evento 3450302), a Informação 30452/2020 - COLIC (evento 3453379), bem assim os fundamentos deduzidos pela ASJUADMDG (evento 3457163), acolho as sugestões propostas pelo Senhor Diretor-Geral (evento 3458809), ao tempo em que **CONHEÇO** e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO** aos recursos interpostos pelas empresas **MENEZES IND E COM LTDA - ME (evento 3436129)** e **CONSTRUPLAC COM. MAT. CONSTRUÇÃO LTDA EIRELI (evento 3436160)**, mantendo-se inabilitada a empresa MENEZES IND E COM LTDA - ME e habilitadas as empresas MK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CMP CONSTRUTORA MARCELINO PORTO LTDA e ISOLACUSTIC SOLUÇÕES ACÚSTICAS LTDA.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **ASPRE** para publicação deste ato, bem assim decisão sobre os recursos em tela perante o Sistema Comprasnet; e
2. **COLIC** para as demais providências pertinentes ao prosseguimento do certame.

Concomitante, à **DINFR/DIVENG** para ciência e acompanhamento.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Presidente

PROCESSO 20.0.000024460-1

INTERESSADO ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE

ASSUNTO

Decisão Nº 4720, de 2 dezembro de 2020

Trata-se de Projeto Básico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense que tem como objetivo contratação da consultora Ana Beatriz Dupré Silva, para desenvolver a **consultoria Técnica para Planejamento e Implementação do Núcleo de Acolhimento e Acompanhamento Psicossocial do Trabalho no Poder Judiciário**, pelo período de 12 meses, sendo 30 horas mensais.

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria-Geral (evento 3458707) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 3448014), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho nº 60880/2020, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93 (evento 3458928), visando à contratação da consultora

técnica **Doutora Ana Beatriz Dupré Silva**, para Planejamento e Implementação do Núcleo de Acolhimento e Acompanhamento Psicossocial do Trabalho no Poder Judiciário- NAPsi, pelo valor de **R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)**, por 30 horas mensais, perfazendo o valor total de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, por um período de 12 (doze) meses, conforme proposta sob o evento nº 3423740.

PUBLIQUE-SE.

Após, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **DCC** para providências pertinentes à contratação; e
2. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho.

Concomitante, à **DEESMAT** para ciência e acompanhamento do feito.

Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Presidente

PROCESSO 20.0.000025801-7
INTERESSADO ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE
ASSUNTO Contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Decisão Nº 4721, de 2 dezembro de 2020

Cuidam os autos de procedimento licitatório para a contratação de instrutor para realização do Módulo VI – Atualização Processual e Aperfeiçoamento em Avaliação de Bens Imóveis à Luz do Novo CPC, do Curso Formação e Atualização para Cumpridor de Mandados e Avaliador de Bens, destinado a servidores do Poder Judiciário Tocantinense, na modalidade EaD.

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria-Geral (evento 3459304) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 3456725), no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 1º inciso IX do Decreto Judiciário n. 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 7/2/2013, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93 (evento 3459389), com vistas à contratação direta da empresa DORACI SOUZA DA SILVA-ME, para ministrar o curso Módulo VI – Atualização Processual e Aperfeiçoamento em Avaliação de Bens Imóveis à Luz do Novo CPC, do Curso Formação e Atualização para Cumpridor de Mandados e Avaliador de Bens, destinado a servidores do Poder Judiciário, cujo cronograma prevê a sua realização nos dias 14 a 18 de dezembro de 2020, na modalidade EaD, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 25, inciso II c.c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, no valor de R\$ 14.447,00 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e sete reais), conforme proposta no evento 3448836.

Após, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho;
2. **DCC** para providências pertinentes; e

Concomitante, à **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Presidente

PROCESSO 20.0.000021851-1
INTERESSADO NÚCLEO DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL
ASSUNTO Credenciamento

Decisão Nº 4738, de 2 dezembro de 2020

Trata-se de seleção de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis interessadas e aptas a receberem os resíduos recicláveis não perigosos e passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, produzidos no Poder Judiciário do Tocantins, em seus prédios situados na cidade de Palmas-TO.

Tendo em vista a Resolução CNJ n.º 201/2015, o Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Tocantins, o Edital de Credenciamento n.º 01/2020 (evento 3394058), o Relatório apresentado pelo NUGES (evento 3459694), os fundamentos expendidos pela ASJUADMDG (evento 3461803), bem assim os precedentes advindos do Tribunal de Contas da União (Edital n.º 01/2018), no uso das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do *caput* do artigo 25 da Lei de Licitações, declarada pelo Despacho 70173/2020 (evento 3461804), com vistas ao credenciamento em referência, inexistindo dispêndio financeiro.

Encaminhem-se os autos à:

1. **ASPRE** para publicação desta Decisão; e
2. **NUGES/COLIC** para providências pertinentes, observadas as disposições editalícias (item 8.7 e seguintes) e legais.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Presidente

PROCESSO 20.0.000013211-0

INTERESSADO DIVISÃO DE ENGENHARIA

ASSUNTO Construção da Central de Coleta de Resíduos

Decisão Nº 4776, de 2 dezembro de 2020

Cuidam os presentes de contratação de empresa especializada para a execução da construção da Central de Coleta de Resíduos na SEDE do Palácio da Justiça, Tribunal de Justiça/TO.

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e no encerramento dos procedimentos licitatórios, a manifestação técnica da DIVENG (evento 3458574), a informação da COLIC (evento 3462532), bem assim os fundamentos expendidos no Parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa da DIGER (evento 3464444), acolho as sugestões propostas pelo Senhor Diretor-Geral (evento 3465311), ao tempo em que:

1. **CONHEÇO** e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa Construplac Com. Mat. Construção LTDA EIRELI (evento 3436224); e

2. **ANULO PARCIALMENTE** a Concorrência 12/2020, a partir da publicação do Edital, nos termos do que dispõe o art. 49 da Lei 8.666/1993, bem assim as Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

i) **ASPRE** para publicação desta Decisão; e

ii) **COLIC e DIVENG** para ciência, ajustes necessários e demais providências pertinentes ao regular prosseguimento do certame.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**

Presidente

PROCESSO 20.0.000025650-2

INTERESSADO DIADM

ASSUNTO Dispensa de Licitação

Decisão Nº 4789, de 2 dezembro de 2020

Trata-se de contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, para prestação de serviços e venda de produtos postais que atendam às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, mediante adesão ao Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos, no exercício de 2021.

Tendo em vista o Projeto Básico formulado pela DCOREP (evento 3456911), os Estudos Preliminares (evento 3442721), o Parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 3465883), bem assim a informação orçamentária relativa à despesa que será realizada no exercício vindouro (evento 3460895), acolho a sugestão proposta pelo Senhor Diretor-Geral (evento 3465931) e **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal 8.666/93, visando à contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, para prestação de serviços e venda de produtos postais, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2021, pelo valor global estimado de R\$ 2.280.000,00 (dois milhões duzentos e oitenta mil reais).

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à **DCC**, para elaboração do instrumento contratual, coleta das assinaturas, publicação do extrato e demais medidas pertinentes.

Tão logo aberto o orçamento do exercício de 2021, sejam os autos remetidos à **DIFIN** para emissão do detalhamento da despesa e respectiva nota de empenho.

Concomitantemente, à **DCOREP** para conhecimento e acompanhamento.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**

Presidente

PROCESSO 20.0.000025798-3

INTERESSADO ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE

ASSUNTO

Decisão Nº 4730, de 2 de dezembro de 2020

Cuidam os autos de procedimento licitatório para a contratação de instrutor para realização do Módulo III – Cumprimento de Mandados: Teoria e Prática II e o Módulo IV – Cumprimento de Mandados: Teoria e Prática III” do Curso Formação e Atualização para Cumpridor de Mandados e Avaliador de Bens, destinado a servidores do Poder Judiciário Tocantinense, na modalidade EaD.

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria-Geral (evento 3457410) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 3456857), no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 1º inciso IX do Decreto Judiciário n. 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 7/2/2013, considerando-se a sugestão aposta pelo Senhor Diretor Geral (evento 3461001), **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93 (evento 3457447), com vistas à contratação direta do instrutor EWAGNER TENÓRIO CAVALCANTI, Técnico Judiciário, designado para atuar como oficial de justiça no Poder Judiciário do Estado do Paraná, para ministrar o Curso de Formação e Atualização para Cumpridor de Mandados e Avaliador de Bens – REV 01, destinado a servidores do Poder Judiciário, cujo cronograma prevê a sua realização nos dias 27 e 30 de

novembro de 2020 e subseqüentes, com carga horária de 55 horas-aula, distribuídas em videoconferências, autoestudo, atividades de interação e avaliação de aprendizagem. na modalidade ambiente virtual da Esmat e *Google Meet*, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 25, inciso II c.c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, no valor de R\$ 3.080,00 (três mil oitenta reais), conforme proposta no evento 3449872 .

Após, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho;
2. **CCOMPRAS** para envio da NE ao contratado.

Em tempo, torno sem efeito a decisão do evento 3457455.

Concomitante, à **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Presidente

Termos de homologação

PROCESSO 20.0.000019661-5

INTERESSADO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ASSUNTO Homologação de procedimento licitatório.

Termo de Homologação Nº 87, de 2 dezembro de 2020

Cuida-se de procedimento licitatório de REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de arranjos decorativos de flores naturais, para atender as necessidades dos eventos promovidos pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Tendo em vista que a licitação foi realizada de acordo com as disposições da legislação de regência, qual seja, o Decreto 8.538/2015, o Decreto 10024/2019, a Lei 10.520/2002, a Lei Complementar 123/2006, o Decreto Judiciário 136/2014 e a Portaria 674/2012 do Poder Judiciário Tocantinense e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93, como também considerando-se a manifestação da ASJUADMDG (evento 3465994), **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico 86/2020-SRP, nos termos da adjudicação realizada por Pregoeiro à empresa PINHEIRO & GASPARIN LTDA, CNPJ 01.244.675/0001-49, no valor de R\$ 187.046,00 (cento e oitenta e sete mil quarenta e seis reais), tudo conforme os itens mencionados Ata da Sessão e Termo de adjudicação (eventos 3279845 e 3281738), para que surtam os devidos efeitos legais.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **ASPRE** para homologação perante o sistema COMPRASNET, extração de cópia do respectivo ato e juntada ao presente feito, bem assim, **publicação** do presente Termo de Homologação e juntada ao SEI; e
2. **DCC** para elaboração da Ata de Registro de Preços, coleta de assinaturas, publicação e demais providências pertinentes.

Concomitante, à **CECOM/ DIADM** para ciência e acompanhamento.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Portarias

Portaria Nº 2265/2020 - CGJUS/ASJECGJUS, de 02 de dezembro de 2020

O **Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, incisos I e II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e art. 5º, inciso XII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de renovação do parque tecnológico de segurança de rede do Tribunal de Justiça e do Fórum de Palmas, que ocasionará indisponibilidade de todos os sistemas e serviços, sendo imprescindível a abertura de janela técnica para realização dos trabalhos;

CONSIDERANDO que o Sistema de Gestão Integrado das Serventias Extrajudiciais - GISE, encontra-se alocado no respectivo parque tecnológico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, culminando assim na sua paralisação.

CONSIDERANDO a previsão da ação no Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação - PETIC 2016-2020, aprovado pela Resolução TJTO nº 10, de 19 de maio de 2016, publicada no Diário da Justiça nº 3820, de 3 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir a publicidade dos atos relacionados nos autos SEI nº 20.0.000025271-0 e SEI nº 20.0.000027118-8;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a liberação de estoque de lotes de selos de fiscalização, pela Divisão de Inspeção, Fiscalização e Informática da Corregedoria-Geral da Justiça - DIFI, através do Sistema de Gestão Integrado das Serventias Extrajudiciais - GISE, em razão da paralisação do referido sistema, excepcionalmente, no período **das 7h do dia 5/12/2020 até às 8h do dia 9/12/2020**, de modo que os serviços extrajudiciais não sejam interrompidos.

Art. 2º Fica suspensa a determinação contida no art. 22, da Lei Estadual nº 3.408/18, durante o período mencionado no artigo 1º.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES
Corregedor-Geral da Justiça

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Editais

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/COLIC

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS torna público que realizará credenciamento de entrevistadores de Depoimento Especial destinados a atender a demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com fundamento na Lei nº 12.845, de 1º de agosto de 2013; no Decreto Federal nº 7.958, de 13 de março de 2013; na Lei nº 13.431, de 04 de abril de 2017; no decreto 9.603 de 20 de dezembro de 2018, na Resolução CNJ 299 de 05 de novembro de 2019 e autorizado no SEI 20.0.000001620-0 e obedecidas as seguintes condições e exigências:

1. DO OBJETO

1.1 Abertura de vagas para credenciamento de pessoas físicas graduadas em Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia, destinadas a prestarem serviço de caráter auxiliar e especializado de entrevistadores de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, por meio de Depoimento Especial, durante a fase probatória em processos judiciais, com a possibilidade de produção antecipada de prova no processo penal, antes do ajuizamento da ação, conforme inciso I do art. 156 do Código de Processo Penal, para atender demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

1.2 Os profissionais credenciados desenvolverão trabalhos técnicos de acordo com as atribuições constantes deste Edital.

1.3 Os serviços especializados de que trata o item 1.1 serão prestados nos feitos administrativos e judiciais em trâmite.

1.4 Os profissionais credenciados são pessoas físicas que colaboram com o Poder Judiciário Tocantinense, prestando serviço público relevante, sem vínculo empregatício.

2. DAS VAGAS

2.1 Quantidade de vagas – 75 (setenta e cinco)

2.2 Distribuição das vagas

Comarca	Quantidade de vagas
Araguaína	15 (quinze)
Dianópolis	10 (dez)
Gurupi	15 (quinze)
Miracema	10 (dez)
Paraíso	15 (quinze)
Porto Nacional	10 (dez)

3. DA VIGÊNCIA

O presente Edital de credenciamento terá vigência de 60 meses a contar da sua publicação no Diário da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

4. DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO

O Grupo Gestor das Equipes Multidisciplinares (GGEM) será responsável pelo gerenciamento do credenciamento dos entrevistadores de Depoimento Especial.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Qualquer interessado poderá solicitar sua inscrição, que será efetuada por meio de formulário eletrônico próprio, observando a documentação exigida no item 6 deste Edital, recebida a partir da realização da inscrição.

5.1.2 As inscrições devem ser feitas no site do TJTO, no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br/index.php/cidadao/credenciamento/ggem> no ícone de inscrição para entrevistadores de Depoimento Especial, a partir da publicação deste edital.

5.2 A documentação de que trata o item 6 deverá ser encaminhada, em formato digital, em arquivos PDF, pelo e-mail: credenciamentode@tjto.jus.br pelos interessados, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após a realização da inscrição.

5.3 Caso o interessado envie a documentação em desacordo com a relação constante no item 6, este terá sua inscrição anulada, sendo que, caso deseje realizar nova inscrição, deverá apresentar toda a documentação novamente e será reposicionado no final da fila.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 A documentação exigida para fins de habilitação e credenciamento, deverá obrigatoriamente ser:

- I. Carteira de Identidade;
- II. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III. Comprovante de votação das últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral;

- IV. PIS/PASEP;
- V. Certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal;
- VI. Certidão negativa de crimes eleitorais;
- VII. Certidões negativas criminais de 1ª instância;
- VIII. Certidões negativas de Débitos Trabalhistas TST;
- IX. Certidão negativa de contas julgadas irregulares do TCETO e TCU;
- X. Certidão negativa de Condenação por improbidade administrativa CNJ;
- XI. Certidão negativa de Débitos tributários – SEFAZTO;
- XII. Certidão negativa da Justiça Militar da União (STM);
- XIII. Certidão negativa da Justiça Militar Estadual;
- XIV. Declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Edital;
- XV. Comprovante de residência atualizado nos últimos três meses;
- XVI. Diploma ou certificado de formação em Nível Superior, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação; (autenticado em cartório);
- XVII. Declaração de regularidade das profissões regulamentadas nos respectivos Conselhos (Serviço Social e Psicologia);

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 É condição para o credenciamento e atuação nas demandas encaminhadas pelo GGEM, ser graduado em Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia;

7.2 Ter efetuado a inscrição e apresentado os documentos, dentro do prazo estipulado, conforme disposto nos itens 5 e 6;

7.3 É vedado o credenciamento de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de Magistrado ou de Servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento do Poder Judiciário.

7.4 É vedado o credenciamento de profissionais contratados temporariamente pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins durante a vigência do contrato, bem como de profissionais de outros órgãos que estejam cedidos ao TJTO. É vedado ainda o credenciamento de profissionais que exerçam atividade laborativa com vínculo de trabalho de Dedicção Exclusiva e que impeça a realização de prestação de serviços ao TJTO na modalidade de credenciamento.

7.5 Após a habilitação, a Divisão de Contratos e Convênios coletará as assinaturas nos Termos de Credenciamento padronizado e providenciará sua publicação que terá vigência de 60 (sessenta) meses.

7.6 O profissional habilitado receberá, por meio eletrônico, uma via do Termo de Credenciamento, após a assinatura do representante da Administração e a publicação de seu extrato.

7.7 Após o credenciamento os entrevistadores habilitados na fase documental, deverão **obrigatoriamente** participar dos cursos de capacitação específica para atuação, oferecido pelo Tribunal de Justiça, por meio da Escola de Magistratura Tocantinense – Esmat, com ônus pela própria instituição, em data a ser informada no momento oportuno e nos seguintes termos:

7.7.1 Curso presencial, em Palmas, na sede da Esmat, com duração de 03 (três) dias, cujos custos de locomoção e hospedagem correrão por conta do credenciado. O objetivo é capacitar os entrevistadores nos aspectos teórico-conceituais da violência contra crianças e adolescentes e manejo do Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense.

Parágrafo único. O curso poderá ser oferecido na modalidade à distância, na hipótese de se manterem as condições de restrição ou isolamento social advindas da pandemia do Covid-19.

7.7.2 Curso presencial, na Comarca de credenciamento, com duração de 02 (dois) dias, cujo objetivo é aperfeiçoar a aplicação do Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense, por meio de simulação e aplicação prática dos procedimentos, bem como utilização dos equipamentos tecnológicos usados para viabilizar o exercício das atividades.

7.7.3 Os credenciados que não alcançarem produtividade mínima nos cursos, ou aptidão para a atribuição de entrevistador demonstrada durante as capacitações, será automaticamente descredenciado.

7.8 Após as capacitações, será organizada a lista de credenciados considerados aptos para o encargo, ordenadas por data e hora da inscrição, que servirão como critério para distribuição das demandas.

7.9 As demandas serão encaminhadas para os entrevistadores por meio de Ordem de Serviço, que será emitida pelo GGEM, para atuação na comarca de credenciamento, só podendo receber nova Ordem de Serviço após esgotada a lista de credenciados.

7.10 Em casos de necessidade de atuação em comarca diversa da que o entrevistador está credenciado, este será consultado sobre a disponibilidade, devendo receber as diárias correspondentes.

7.11 Os credenciados cumprirão exclusivamente os atos determinados pelo Poder Judiciário após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

7.12 Poderão ser emitidas Ordens de Serviços adicionais ao mesmo profissional, desde que devidamente motivado, nos casos em que seja necessária a complementação de um mesmo serviço, evidenciado o prejuízo no resultado dos processos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações dos profissionais credenciados:

- I. Assegurar às partes igualdade de tratamento;
- II. Não atuar em causa em que tenha algum motivo de impedimento ou suspeição;
- III. Manter rígido controle dos processos em seu poder, zelando pelo sigilo profissional, em especial nos feitos que tramitam sob sigilo de justiça;

- IV. Zelar pela qualidade técnica na execução do serviço prestado;
- V. Cumprir rigorosamente os prazos das demandas propostas, não deixando de prestar qualquer serviço indispensável ao regular andamento do processo ou das demais atividades forenses e na sua impossibilidade, apresentar justificativa plausível.
- VI. Manter, durante o prazo de validade do Edital, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- VII. Acatar as orientações do GGEM, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- VIII. Comunicar ao GGEM, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo da realização dos serviços, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento, caso ocorram;
- IX. Comunicar por escrito ao GGEM, a impossibilidade de recebimento de novas ordens de serviços, apresentando seus motivos devidamente justificados;
- X. Cumprir rigorosamente as normas estabelecidas pelo Tribunal de Justiça e pela Corregedoria Geral da Justiça e as determinações judiciais;
- XI. Cumprir com pontualidade as atividades e não se ausentar injustificadamente antes de seu término, nem deixar de atender as emergências;
- XII. Tratar com urbanidade e respeito os magistrados, partes, membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados, Testemunhas, Servidores e Auxiliares da Justiça;
- XIII. Manter conduta irrepreensível na vida pública e particular;
- XIV. Participar de treinamento e aperfeiçoamento de conhecimentos e técnicas de atendimento eficientes às partes;
- XV. Manter os dados pessoais e endereços físicos e eletrônicos devidamente atualizados, durante todo o período de vigência deste edital;
- XVI. Observar o cumprimento das normas previstas na Lei de regulamentação da profissão e no Código de Ética Profissional, de cada área de atuação.
- XVII. Conhecer os serviços que compõem a rede de proteção na sua comarca para em caso de necessidade de encaminhamento, poder efetuar-lo.
- XVIII. Adotar o Protocolo de trabalho determinado para as intervenções e para o qual foram devidamente capacitados.

8.2 São obrigações do Tribunal de Justiça, por meio do GGEM:

- I. Habilitar o candidato ao credenciamento;
- II. Providenciar as capacitações obrigatórias e as de formação continuada dos credenciados;
- III. Emitir Ordem de Serviço ao credenciado;
- IV. Colocar à disposição do credenciado todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- V. Coordenar e promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- VI. Receber as avaliações de desempenho realizadas pelos magistrados e proceder os encaminhamentos de descredenciamento, nos casos de insuficiência na atuação dos credenciados;
- VII. Atestar a execução do objeto desta contratação por meio de servidor especificamente designado;
- VIII. Formalizar os processos de pagamento dos serviços realizados pelo credenciado de acordo com as condições previamente estabelecidas e posteriormente remeter a Diretoria Financeira para o processamento.
- IX. Realizar demais atividades inerentes ao gerenciamento do credenciamento.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

9.1 São atribuições do profissional credenciado:

- I. Entrevistar crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, por meio de Depoimento Especial, durante as audiências judiciais determinadas pelos magistrados responsáveis;
 - II. Realizar, caso necessário, os encaminhamentos técnicos à rede de proteção, para atendimento das demandas apresentadas nos procedimentos de entrevista dos Depoimentos Especiais.
 - III. Elaborar relatórios dos acompanhamentos realizados a partir das demandas provenientes dos Depoimentos Especiais.
- VI. Comparecer a supervisão técnica obrigatória, que é parte integrante do procedimento a ser realizado, na data e horário previamente agendado.

10. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

10.1 O profissional credenciado será remunerado por entrevista, parecer, relatório, laudo e estudo técnico emitido, cujos valores serão obtidos a partir da quantidade de horas técnicas necessárias à realização de todos os procedimentos e quaisquer outros atos essenciais à elaboração do trabalho.

10.1.1 Na emissão da Ordem de Serviço caberá ao GGEM a definição do quantitativo das horas técnicas necessárias.

10.1.2 Caso não haja concordância por parte do credenciado com o quantitativo de horas técnicas definidas na Ordem de Serviço, será facultado o pedido de reconsideração devidamente motivado, que será apreciada pelo GGEM.

10.2 A remuneração da hora técnica será o equivalente a 1,00% (um por cento) do vencimento do cargo efetivo de Analista Judiciário da Classe A, Padrão 1, constante do anexo IV à Lei 2.409/10, a ser reajustada em consonância com a atualização da referida tabela (data base), sempre no mês de janeiro do ano subsequente (de modo que será praticado o mesmo valor de hora técnica durante todo o ano).

10.3 Para aferição do valor da hora técnica, foi levado em consideração os valores apurados pela Central de Compras, bem como o valor praticado por este Poder Judiciário aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo com as mesmas características, além da equiparação aos credenciados gerais do GGEM, a fim de proporcionar a justa e igualitária remuneração aos profissionais da mesma área.

10.4 Os valores das ordens de serviços emitidas a cada credenciado em um determinado mês, não poderá ultrapassar o vencimento do cargo efetivo de Analista Judiciário da Classe A, Padrão 1.

10.5 Para fins de recebimento, o credenciado encaminhará ao GGEM, nota fiscal emitida pelo órgão competente da Prefeitura da localidade onde foi realizada a prestação de serviço, observando os prazos e fluxos de emissão e envio, determinados pela Diretoria Financeira e repassados aos credenciados por meio de comunicação mensal.

10.6 Para fins de pagamento, o GGEM encaminhará à Diretoria Financeira, certidão detalhada dos atos praticados pelo profissional credenciado, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada e demais documentos relativos.

10.7 O GGEM reserva-se ao direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, caso os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados do (a) credenciado (a), ou, ainda, se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas nas ordens de serviços.

10.8 Após a prestação do serviço e nas datas estipuladas em fluxo interno da Diretoria Financeira, o credenciado deverá encaminhar nota fiscal para o email próprio a este fim, de acordo com as orientações previamente feitas pelo GGEM, assim como todos os documentos complementares que por ventura forem solicitados, para posterior pagamento.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 A despesa para a execução do objeto deste edital correrá à conta das fontes de recursos: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, fonte de recursos: 0100 e/ou Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - FUNJURIS, fonte de recursos 0240.

11.2 A alteração de rubrica orçamentária, quando necessária, será efetuada mediante termo de apostilamento no respectivo contrato.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 Qualquer pessoa poderá solicitar à Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins: esclarecimentos, providências ou ainda manejar pedido de impugnação a este Edital de credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, a quem competirá decidi-lo.

12.2 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

13. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA HABILITAÇÃO

O candidato cujo requerimento não for habilitado poderá interpor pedido de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o Credenciado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração ou ainda em razão de execução parcial, inexecução da obrigação ou serviço considerado inservível, bem como, qualquer outro tipo de infração, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a. advertência;
- b. multa de mora de 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a trinta dias;
- c. multa de mora adicional de 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "b".
- d. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até dois anos;
- f. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos ao credenciado, cobrados administrativamente ou judicialmente.

14.3 O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

14.4 As penalidades previstas nas alíneas "a", "e" e "f" do item 14.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena prevista na alínea "b", "c" e "d" do mesmo item.

14.5 As penalidades previstas nas alíneas "e" e "f" do item 14.1 também poderão ser aplicadas ao credenciado que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos do credenciamento ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

14.6 A não observação dos itens II, III e IV do item 15 deste edital sujeitará os profissionais às penalidades estabelecidas no respectivo contrato.

14.7 A recusa injustificada no recebimento da Ordem de Serviço pelo credenciado, faz com que, o mesmo só receba nova Ordem de Serviço após esgotada a lista de credenciados.

14.8 No momento da apuração das penalidades, a autoridade instauradora do processo administrativo poderá determinar o afastamento temporário do credenciado, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

14.9 A irregularidade praticada pelo profissional credenciado durante a execução da prestação do serviço deve ser obrigatoriamente apurada mediante processo administrativo.

15. DO DESCREDENCIAMENTO

15.1 O profissional poderá ser descredenciado, assegurada a prévia e ampla defesa:

- I. Por conveniência da Administração, mediante ato devidamente motivado;
- II. Quando houver violação aos deveres e atribuições previstos nos itens 7 e 8 deste Edital;
- III. A pedido do profissional credenciado com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias;
- IV. Quando se recusar a prestar qualquer serviço indispensável ao regular andamento do processo ou das demais atividades forenses, ou negligenciar nesse sentido.
- V. O credenciado será avaliado, continuamente, após o término de cada entrevista, a referida avaliação será feita pelo magistrado que presidir a audiência de Depoimento Especial. Não obtendo êxito na respectiva avaliação, seu descredenciamento poderá ser ensejado.

15.2 A não observação das hipóteses previstas no item 8 e 9 deste edital, sujeitará os profissionais às sanções estabelecidas no item 15.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O GGEM poderá expedir, no prazo máximo e improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da publicação deste Edital, Ato regulamentando as rotinas de trabalho, forma de designação, e outros assuntos correlatos, que deverão ser publicadas no Diário da Justiça.

16.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentos relativos a este credenciamento.

16.3 Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta do credenciado serão partes integrantes do Termo de Credenciamento.

16.4 Os serviços prestados serão recebidos pelo GGEM, que procederá à conferência e verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e com a legislação de regência.

16.5 Os profissionais credenciados são profissionais autônomos e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o habilita a atender a atividade profissional de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, cujos pagamentos deverão ser feitos mediante a apresentação dos documentos mencionados no item 10 deste Edital.

16.6 Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil, penal e administrativa pelos atos que, nessa condição, praticarem.

16.7 A direção do Foro da Comarca de atuação disponibilizará espaço e equipamentos adequados para o desenvolvimento dos trabalhos dos profissionais credenciados.

16.8 Os casos não regulamentados por este Edital serão apreciados pela Presidência do Tribunal de Justiça.

16.9 A Diretoria de Controle Interno verificará a conformidade dos atos praticados nos termos deste Edital de Credenciamento, na forma definida em seu Plano de Auditoria.

16.10 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARÁTER AUXILIAR E ESPECIALIZADO DE ENTREVISTADOR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE _____.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por _____ portador do RG nº _____ – SSP/ _____, inscrito no CPF/MF nº _____, doravante designado **CREDECIENTE** e, de outro lado, o(a) Sr(a) _____, inscrito(a) portador(a) do RG nº _____/SSP/_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) na _____, doravante designado(a) **CREDECIAADO(A)**, tem entre si, justo e avençado o presente **CREDECIAAMENTO**, amparado pelo Edital de Credenciamento nº ____/20__, Portaria nº ____/20__ e, subsidiariamente no que couber pela Lei nº. 8.666/1993, e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto o credenciamento na especialidade de _____, destinado a prestação de serviços de caráter auxiliar e especializado de entrevistador(a) de crianças e adolescentes vítimas de violência, por meio de depoimento especial, durante a fase probatória em processos judiciais, com a possibilidade de produção antecipada de prova no processo

penal, antes do ajuizamento da ação, conforme inciso I do art. 156 do Código de Processo Penal, para atender as demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins no Município de _____, conforme disposições previstas neste Termo e no Edital de Credenciamento.

1.2. O credenciamento citado na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Termo, bem como as especificações técnicas, forma de execução de acordo com as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo 20.0.000023592-0 e _____ do CREDENCIANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1. O Edital de Credenciamento nº ____/20__, do CREDENCIANTE; e

1.2.2. A documentação fornecida pelo(a) CREDENCIADO(A) acostada aos autos.

1.3. A prestação dos serviços, objeto deste Termo, é decorrente de procedimento de credenciamento, de acordo com o disposto no art. _____ da Lei 8.666/93, _____ de Licitação, conforme edital e processo administrativo acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. O(A) CREDENCIADO(A) desenvolverá(ão) desenvolver trabalhos técnicos de acordo com as atribuições constantes neste Termo e no Edital de Credenciamento.

2.2. Os serviços especializados de que trata o item 2.1 serão prestados nos feitos administrativos e judiciais em trâmite.

2.3. O(A) CREDENCIADO(A) receberá, em meio eletrônico, cópia do Termo de Credenciamento, após a assinatura do representante do CREDENCIANTE, bem como a publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

2.4. As determinações judiciais ou administrativas para a realização de intervenções técnicas serão encaminhadas ao GGEM, que ficará responsável pela emissão da ordem de serviço aos respectivos profissionais.

2.5. Será organizada lista de credenciados, ordenadas por data e hora da inscrição, disponíveis no site do CREDENCIANTE, que servirão como critério para distribuição das demandas.

2.6. A ordem de serviço será emitida para o profissional credenciado, escolhido na forma do item 6.6.1, do Edital de Credenciamento, e item 2.5, desta Cláusula, na localidade em que será prestado o serviço, só podendo receber nova ordem de serviço após esgotada a lista de credenciados, ressalvada a hipótese contida no item 6.8.1, do Edital de Credenciamento, e item 2.6, deste Termo.

2.7. O(A) CREDENCIADO(A) cumprirá exclusivamente os atos determinados pelo Poder Judiciário após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

2.8. Poderão ser emitidas ordens de serviços adicionais ao mesmo profissional sem observância do prescrito no item 6.6.2, do Edital de Credenciamento, e item 2.6, desta Termo, desde que devidamente motivado, nos casos em que seja necessária a complementação de um mesmo serviço, evidenciado o prejuízo no resultado do processo, ou em caso de impedimento ético-profissional estabelecido pelo respectivo Conselho de Classe.

2.9. Os serviços, objeto deste credenciamento, serão prestados na Cidade de constante no item 1.1, deste Termo.

2.10. O GGEM poderá expedir, no prazo máximo e improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da publicação do Edital de Credenciamento, Ato regulamentando as rotinas de trabalho, forma de designação, e outros assuntos correlatos, que deverão ser publicadas no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A):

3.1. São atribuições do(a) CREDENCIADO(A):

3.1.1. Entrevistar crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, por meio de Depoimento Especial, durante as audiências judiciais determinadas pelos magistrados responsáveis;

3.1.2. Realizar, caso necessário, os encaminhamentos técnicos à rede de proteção, para atendimento das demandas apresentadas nos procedimentos de entrevista dos Depoimentos Especiais;

3.1.3. Elaborar relatórios dos acompanhamentos realizados a partir das demandas provenientes dos Depoimentos Especiais;

3.1.4. Comparecer a supervisão técnica obrigatória, que é parte integrante do procedimento a ser realizado, na data e horário previamente agendado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A despesa com a execução do objeto deste Termo de Credenciamento correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora: 050100 - Tribunal de Justiça

Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1168.1077

Natureza de Despesa: 33.90.36 / 33.90.47

Fonte de Recursos: 0100

e/ou

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1168.3082

Natureza de Despesa: 33.90.36 / 33.90.47

Fonte de Recursos: 0240

Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris

CNPJ/MF: 03.173.154/0001-73

Praça dos Girassóis, S/Nº. - Centro

CEP: 77.015-007

Palmas-TO.

4.1.1. A CREDENCIADA deverá emitir a nota fiscal em observância à unidade gestora e informações constantes na ordem de serviço.

4.2. A alteração de rubrica orçamentária, quando necessária, será efetuada mediante termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO:

5.1. O(A) profissional credenciado será remunerado por entrevista, parecer, relatório, laudo e estudo técnico emitido, cujos valores serão obtidos a partir da quantidade de horas técnicas necessárias à realização de todos os procedimentos e quaisquer outros atos essenciais à elaboração do trabalho.

5.2. Na emissão da ordem de serviço caberá ao GGEM definição do quantitativo das horas técnicas necessárias.

5.3. Caso não haja concordância por parte do(a) CREDENCIADO(A) com o quantitativo de horas técnicas definidas na ordem de serviço ou com o prazo assinalado, será facultado o pedido de reconsideração devidamente motivado, que será apreciada pelo GGEM.

5.4. A remuneração da hora técnica será o equivalente a 1,00% (um por cento) do vencimento do cargo efetivo de Analista Judiciário da Classe A, Padrão 1, constante do anexo IV à Lei 2.409/10, a ser reajustada em consonância com a atualização da referida tabela (data base), sempre no mês de janeiro do ano subsequente (de modo que será praticado o mesmo valor de hora técnica durante todo o ano).

5.4. Para aferição do valor da hora técnica, foi levado em consideração os valores apurados pela Central de Compras, bem como o valor praticado por este Poder Judiciário aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo com as mesmas características, além da equiparação aos credenciados gerais do GGEM, a fim de proporcionar a justa e igualitária remuneração aos profissionais da mesma área.

5.5. Os valores das ordens de serviços emitidas a cada credenciado em um determinado mês, não poderá ultrapassar o vencimento do cargo efetivo de Analista Judiciário da Classe A, Padrão 1.

5.6. Para fins de recebimento, o (a) CREDENCIADO (A) encaminhará ao GGEM, nota fiscal emitida pelo órgão competente da Prefeitura da localidade onde foi realizada a prestação de serviço, observando os prazos e fluxos de emissão e envio, determinados pela Diretoria Financeira e repassados aos credenciados por meio de comunicação mensal.

5.7. Para fins de pagamento, o GGEM encaminhará à Diretoria Financeira, certidão detalhada dos atos praticados pelo profissional credenciado, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada e demais documentos relativos.

5.8. O GGEM reserva-se ao direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, caso os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados do (a) credenciado (a), ou, ainda, se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas nas ordens de serviços.

5.9. Após a prestação do serviço e nas datas estipuladas em fluxo interno da Diretoria Financeira, o credenciado deverá encaminhar nota fiscal para o email próprio a este fim, de acordo com as orientações previamente feitas pelo GGEM, assim como todos os documentos complementares que por ventura forem solicitados, para posterior pagamento.

5.10. O pagamento ao credenciado deverá ocorrer até o final do mês subsequente a apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A):

6.1. O(A) CREDENCIADO(A) obriga-se a:

6.1.1. Assegurar às partes igualdade de tratamento;

6.1.2. Não atuar em causa em que tenha algum motivo de impedimento ou suspeição;

6.1.3. Manter rígido controle dos processos em seu poder, zelando pelo sigilo profissional, em especial nos feitos que tramitam sob segredo de justiça;

6.1.4. Zelar pela qualidade técnica na execução do serviço prestado;

6.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos das demandas propostas ao credenciado, não deixando de prestar qualquer serviço indispensável ao regular andamento do processo ou das demais atividades forenses e na sua impossibilidade, apresentar justificativa plausível;

6.1.6. Manter, durante o prazo de validade do Edital, e deste Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.1.7. Acatar as orientações do GGEM, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.1.8. Comunicar ao GGEM, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento, caso ocorram;

6.1.9. Comunicar por escrito ao GGEM, a impossibilidade de recebimento de novas ordens de serviços, apresentando seus motivos devidamente justificados;

6.1.10. Cumprir rigorosamente as normas estabelecidas pelo CREDENCIANTE e pela Corregedoria- Geral da Justiça e as determinações judiciais;

6.1.11. Cumprir com pontualidade as atividades e não se ausentar injustificadamente antes de seu término, nem deixar de atender as emergências;

6.1.12. Tratar com urbanidade e respeito os magistrados, partes, membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados, Testemunhas, Servidores e Auxiliares da Justiça;

6.1.13. Manter conduta irrepreensível na vida pública e particular;

6.1.14. Participar de treinamento e aperfeiçoamento de conhecimentos e técnicas de atendimento eficientes às partes;

6.1.15. Manter os dados pessoais e endereços físicos e eletrônicos devidamente atualizados, durante todo o período de vigência deste edital;

- 6.1.16. Observar o cumprimento das normas previstas na Lei de regulamentação da profissão e no Código de Ética Profissional, de cada área de atuação;
- 6.1.17. Conhecer os serviços que compõem a rede de proteção na sua comarca para em caso de necessidade de encaminhamento, poder efetuar-lo; e
- 6.1.18. Adotar o Protocolo de trabalho determinado para as intervenções e para o qual foram devidamente capacitados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

7.1. O CREDENCIANTE, por meio do GGEM, obriga-se a:

- 7.1.1. Observar às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente a este Credenciamento;
- 7.1.2. Habilitar o candidato ao credenciamento;
- 7.1.3. Providenciar as capacitações obrigatórias e as de formação continuada dos credenciados;
- 7.1.4. Emitir Ordem de Serviço a(o) CREDENCIADO(A);
- 7.1.5. Colocar à disposição do(a) CREDENCIADO(A) todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- 7.1.6. Coordenar e promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao(a) CREDENCIADO(A) as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 7.1.7. Receber as avaliações de desempenho realizadas pelos magistrados e proceder os encaminhamentos de descredenciamento, nos casos de insuficiência na atuação dos credenciados;
- 7.1.8. Atestar a execução do objeto desta contratação por meio de servidor especificamente designado;
- 7.1.9. Formalizar os processos de pagamento dos serviços realizados pelo(a) CREDENCIADO(A) de acordo com as condições previamente estabelecidas e posteriormente remeter à Diretoria Financeira para o processamento;
- 7.1.10. Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo(a) CREDENCIADO(A) de acordo com as condições previamente estabelecidas neste Termo e no Edital de Credenciamento; e
- 7.1.11. Realizar demais atividades inerentes ao gerenciamento deste Credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o(a) CREDENCIADO(a) ficará sujeito(a), no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CREDENCIANTE, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a 30 (trinta) dias;
- c) Multa de mora adicional de 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "b";
- d) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CREDENCIANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos ao(à) CREDENCIADO(A), cobrados administrativamente ou judicialmente.

8.3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

8.4. As penalidades previstas nas alíneas "a", "e" e "f" do item 8.1, desta Cláusula, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena prevista na alínea "b", "c" e "d" do mesmo item.

8.5. As penalidades previstas nas alíneas "e" e "f" do item 8.1, desta Cláusula, também poderão ser aplicadas ao credenciado que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos do credenciamento ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

8.6. A não observação dos itens II, III e IV do item 15 do edital, e alíneas "b" "c" e "d", da Cláusula Nona deste Termo, sujeitará os profissionais às penalidades estabelecidas neste Instrumento.

8.7. A recusa injustificada no recebimento da Ordem de Serviço pelo credenciado, faz com que, o mesmo só receba nova Ordem de Serviço após esgotada a lista de credenciados.

8.8. No momento da apuração das penalidades, a autoridade instauradora do processo administrativo poderá determinar o afastamento temporário do credenciado, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

8.9. A irregularidade praticada pelo (a) CREDENCIADO (A) durante a execução da prestação do serviço deve ser obrigatoriamente apurada mediante processo administrativo.

CLÁUSULA NONA – DO DESCREDECIMENTO:

9.1. O(A) CREDENCIADO(A) será descredenciado quando:

- a) Por conveniência do CREDENCIANTE, mediante ato devidamente motivado;
- b) Quando houver violação aos deveres e atribuições previstos na Cláusula Terceira e Sexta deste Termo de Credenciamento, bem como nos itens 7 e 8, do Edital;
- c) A pedido do profissional credenciado com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias;

d) Quando se recusar a prestar qualquer serviço indispensável ao regular andamento do processo ou das demais atividades forenses, ou negligenciar nesse sentido;

e) O credenciado será avaliado, continuamente, após o término de cada entrevista, a referida avaliação será feita pelo magistrado que presidir a audiência de Depoimento Especial. Não obtendo êxito na respectiva avaliação, seu descredenciamento poderá ser ensejado

15.2. A não observação das disposições previstas na Cláusula Terceira deste Termo, bem como do item 7, do Edital de Credenciamento, sujeitará os profissionais às penalidades estabelecidas na Cláusula Oitava deste Termo e Item 15, do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO:

10.1. O presente Termo fica vinculado aos autos 20.0.000023592-0 e _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

11.1. Este Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei Federal nº 8.666/1993, em conformidade com os critérios legais extraídos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, da Lei Federal nº 7.210 de 11 de julho de 1984, bem como dos artigos 139, 145, 339 e 421 do Código de Processo Civil e demais normas correlatas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

12.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. A publicação resumida deste Termo de Credenciamento, no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CREDENCIANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A gestão e a fiscalização deste Termo de Credenciamento ficarão a cargo do Grupo de Gerenciamento de Equipes Multidisciplinares - GGEM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES:

15.1. É vedado ao(à) CREDENCIADO(A), delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Credenciamento.

15.2. É vedado o credenciamento de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de Magistrado ou de Servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento do Poder Judiciário, ressalvados os casos em que o credenciamento se der após a realização de teste seletivo, de acordo com a Resolução nº. 7/2005, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

15.3. É vedado o credenciamento de profissionais contratados temporariamente pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - durante a vigência do contrato, bem como de profissionais de outros órgãos que estão cedidos ao TJTO. É vedado ainda o credenciamento de profissionais que exerçam atividade laborativa com vínculo de trabalho de Dedicção Exclusiva e que impeça a realização de prestação de serviços ao TJTO na modalidade de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

16. O presente Termo de Credenciamento poderá receber Termos Aditivos que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes, com reajustes ou não de remuneração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Os profissionais credenciados são pessoas físicas que colaboram com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, prestando serviço público relevante, sem vínculo empregatício.

17.2. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

17.3. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o Edital e a proposta do credenciado serão partes integrantes deste Termo de Credenciamento.

17.4. Os serviços prestados serão recebidos pelo GGEM, que procederá à conferência e verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo e no Edital e com a legislação de regência.

17.5. O(A) CREDENCIADO(A) e profissional autônomo e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o habilita a atender a atividade profissional de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, cujos pagamentos deverão ser feitos mediante a apresentação dos documentos mencionados no item 10 do Edital de Credenciamento.

17.6. Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil, penal e administrativa pelos atos que, nessa condição, praticarem.

17.7. A direção do Foro da Comarca de atuação disponibilizará espaço e equipamentos adequados para o desenvolvimento dos trabalhos dos profissionais credenciados.

17.8. Os casos não regulamentados por este Termo e pelo Edital serão apreciados pela Presidência do Tribunal de Justiça.

17.9. A Diretoria de Controle Interno verificará a conformidade dos atos praticados nos termos deste Instrumento e Edital de Credenciamento, na forma definida em seu Plano de Auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Credenciamento fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas Partes, por meio de assinatura eletrônica utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, para que produza seus efeitos.

Palmas - TO, _____ de _____ de 20__

CREDENCIADO(A)

Xxxxxxxxxxxxxxx

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Xxxxxxxx

Antonio José Ferreira de Rezende
Diretor de Gestão de Pessoas

Informações

Informação Nº 31457 / 2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/NUGES

A Comissão de Sustentabilidade instituída pela Portaria nº 1581/2020-PRESIDÊNCIA/DIGER, para implantação da Coleta Seletiva de Resíduos no âmbito do Poder Judiciário do Tocantins, em seus prédios situados na cidade de Palmas-TO, vem por meio deste documento, através de sua Presidente Leila Maria de Souza Jardim, tornar pública a ata de julgamento final do certame, no qual foram habilitadas as entidades COOPERAN - Cooperativa de Catadores de Recicláveis de Palmas e ASCAMARES - Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Sólidos de Palmas, tendo o prazo para interposição de recursos transcorrido em branco (evento 3453450, processo SEI 20.0.000021851-1).

Assim, nos termos do item 8.7 e seguintes do Edital de Credenciamento nº 01/2020 (evento 3394058), ficam as entidades habilitadas convocadas para comparecer à uma sessão pública, no primeiro dia útil posterior a data da publicação do resultado final no Diário da Justiça, às 13 horas, na qual ocorrerá sorteio e assinatura do termo de compromisso.

A sessão pública será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio Amaro Empresarial, no Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036, sendo facultado acesso aos representantes legais das cooperativas/associações inscritas e demais interessados, para acompanhar os procedimentos.

Nos termos dos itens 9.4.1 e 9.4.2 do edital mencionado, cada credenciado poderá representar apenas uma associação ou cooperativa na sessão pública, devendo, na audiência pública, ser apresentado um documento oficial com foto, e, ainda, em caso de necessidade, o credenciado poderá ser substituído por outro representante da cooperativa/associação na sessão pública, desde que este compareça munido de documento oficial com foto e a documentação exigida no subitem 6.1.3 do edital. Documento assinado eletronicamente por Leila Maria de Souza Jardim, Coordenadora do Núcleo de Gestão Socioambiental, em 03/12/2020, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Apostilas

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 19.0.000027497-9

CONTRATO Nº 151/2020

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Construtora São Miguel Ltda - ME

O presente Instrumento tem por objeto a alteração do item 9.7, da Cláusula Nona do Contrato nº 151/2020, firmado com a Construtora São Miguel Ltda - ME, em virtude da solicitação da Contratada, Ofício nº 32/2020, evento 3457037, quanto à alteração dos dados bancários.

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 19.0.000038598-3

CONTRATO Nº 205/2020

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: JR Soares Comércio de Material de Informática - EIRELI

O presente Instrumento tem por objeto a alteração do item 6.1, da Cláusula Sexta do Contrato nº 205/2020, firmado com a empresa JR Soares Comércio de Material de Informática - EIRELI, conforme Informação SEOFIN nº 30346/2020, evento 3451669.

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2020.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 14.0.000098378-1

CONTRATO Nº 71/2015

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Araguaia Segurança Privada - Ltda

Em virtude de erro material retifica-se os termos constantes no item 2.1, do Décimo Quarto Termo Aditivo, evento 3440731, ao Contrato nº. 71/2015:

Onde se lê:**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:**

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 71/2015, em caráter excepcional, por mais 6 (seis) meses, nos termos do § 4º do artigo 57 da Lei 8.666/93, ou seja, pelo período de 27/11/2020 a 26/05/2021, perfazendo um total de 72 (setenta e dois) meses, sendo que:

[...].

Leia-se:**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:**

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 71/2015, em caráter excepcional, por mais 6 (seis) meses, nos termos do § 4º do artigo 57 da Lei 8.666/93, ou seja, pelo período de 28/11/2020 a 27/05/2021, perfazendo um total de 72 (setenta e dois) meses, sendo que:

[...].

DA ALTERAÇÃO:

Altera-se o item 3.1, da Cláusula Terceira do Décimo Quarto Termo Aditivo, evento 3440731, ao Contrato nº. 71/2015, que passará a vigorar nos seguintes termos:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05010.02.061.1145.2213

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.37

FONTE DE RECURSOS: 0100

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36

Praça dos Girassóis, S/Nº. – Centro

CEP: 77.015-007

Palmas/TO".

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 296/2020?****PROCESSO 20.0.000024189-0**

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Djamilla Pereira Araújo

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:

Em virtude de erro material retifica-se os termos constantes no item 1.1, da Cláusula Primeira do Termo de Credenciamento nº 296/2020, evento 3418232:

Onde se lê:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Porto Nacional.

[...]"

Leia-se:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Colinas do Tocantins.

[...]"

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2020.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO**PROCESSO 18.0.000011043-0****CONTRATO Nº 87/2018**

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Wilson Gonçalves Ramos Neto – ME

O presente Instrumento tem por objeto a retificação, em virtude do erro material verificado no valor total, do item 29 e item 3.2, da Cláusula Terceira - do Reajuste, do Terceiro Termo Aditivo, evento 3102080, ao Contrato nº. 87/2018, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Wilson Gonçalves Ramos Neto – ME.

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2020.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 124/2017

PROCESSO 17.0.000013045-1

CREENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREENCIADA: Valéria Damaceno Santos

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:

I - Fica alterado, com fulcro no§ 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o Termo de Credenciamento nº 124/2017, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Valéria Damaceno Santos, em virtude da solicitação da Credenciada, evento 3458722, quanto à mudança do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar para prestação de serviços na especialidade de Serviço Social:

De: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, Comarca de Palmas e Cidade de Palmas;

Para: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Paraíso do Tocantins, Comarca de Paraíso do Tocantins e Cidade de Paraíso do Tocantins.

II - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Termo de Credenciamento nº 124/2017, aos Autos Administrativos 17.0.000013045-1, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, ao Edital de Credenciamento nº 001/2016, republicado por meio do Edital nº 41/2017, no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017 e, Edital nº 150/2019, Diário da Justiça nº 4505, de 27 de maio de 2019.

III - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2020.

Extratos de contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 45/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020

PROCESSO 20.0.000016654-6

CONTRATO Nº 216/2020

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Vicon Comércio e Distribuição Ltda - ME

OBJETO: Contratação de empresa para retirada, fornecimento e aplicação de película de controle solar, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR O valor estimado do presente Instrumento é de R\$ 2.673,87 (dois mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos materiais e serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.122.1145.4204

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 e 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ORIGINÁRIO 20.0.000001278-6

EDITAL Nº 178/2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER

PROCESSO 20.0.000025967-6

CONTRATO Nº 209/2020

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADO: Hyllner Valadares da Silva

OBJETO: Constitui objeto deste Instrumento a contratação de profissional em caráter temporário para prestação de serviços de Desenvolvimento de Sistemas, na área de Tecnologia da Informação, para atender as demandas da Diretoria de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE.

DA REMUNERAÇÃO: O CONTRATANTE pagará pela execução dos serviços o valor mensal de R\$ 9.417,98 (nove mil quatrocentos e dezessete reais e noventa e oito centavos), durante a vigência deste Contrato, obedecidas as disposições, do Edital nº 178/2020, publicado no Diário da Justiça Eletrônico – DJE nº 4731, de 13 de maio de 2020 e art. 5º da Lei Estadual 2.098 de 2009.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez em caso de interesse das partes, conforme disposições da Lei Estadual nº 2098, de 2009.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05010.02.122.1145.2224
NATUREZA DE DESPESA: 31.90.04
FONTE DE RECURSOS: 0100
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020

PROCESSO 20.0.000001057-0

CONTRATO Nº 211/2020

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: G A Serviços de Apoio Administrativos - EIRELI.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas, dos equipamentos e das instalações, que compreenderá os serviços de manutenção elétrica, hidráulica, refrigeração, sonorização e manutenção em geral, para atender a Sede, Anexos e Comarcas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor mensal do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 131.648,60 (cento e trinta e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), perfazendo o valor global pelo período de 12 (doze) meses de R\$ 1.579.783,20 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, em caso de interesse das Partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.3067
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.37
FONTE DE RECURSOS: 0240
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2020.

Extratos de termos aditivos**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 101/2019

PROCESSO 19.0.000015857-0

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Gente Seguradora S.A

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Instrumento tem por objeto o acréscimo do percentual de 0,78579988% sobre o valor inicial do Contrato nº. 101/2019, com fulcro na Cláusula Primeira, item 1.4, do Instrumento contratual e no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

DO ACRÉSCIMO: O acréscimo do percentual de 0,78579988% sobre o valor inicial do Contrato nº. 101/201, corresponde à quantia de R\$ 655,75 (seiscentos e cinquenta e cinco reais), para inclusão de serviços de seguro ao veículo Corolla XEi Blindado, Ano 2020/2021, conforme Memorando, evento 3460519 e Proposta de Endosso de Inclusão 01.31.71018.0.3, evento 3459898, apresentada pela CONTRATADA.

O valor global do Contrato nº 101/2020, após o acréscimo, passará de R\$ 94.851,00 (noventa e quatro mil e oitocentos e cinquenta e um reais), para R\$ 95.506,75 (noventa e cinco mil e quinhentos e seis reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.122.1145.4278
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSO: 0240
DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2020.

Extratos de convênios**EXTRATO DE CONVÊNIO**

CONVÊNIO Nº 16/2020

PROCESSO 13.0.000201115-2

PARTES: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Caixa Econômica Federal

OBJETO: Possibilitar ao TJTO o gerenciamento das respectivas contas correntes e aplicações financeiras que mantiver na CAIXA, proporcionando:

a - Visualização das disponibilidades separadas ou juntas, no todo ou em parte;

b - Conciliação diária dos serviços;

c - Movimentação de conta.

VIGÊNCIA: As presentes disposições vigorarão por prazo de até 60 meses, a partir da adesão do TJTO.

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 17/2020

PROCESSO 15.0.000003009-8

CONVENENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONCEDENTE: Município de Araguatins.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a cessão de servidores efetivos municipais, pelo CONCEDENTE ao CONVENENTE, sob a supervisão do Juiz(a) Diretor(a) do Foro, para desempenhar funções no âmbito da Comarca de Araguatins.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, em conformidade com o inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2020.

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE DESCRENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 234/2017

PROCESSO 17.0.000029737-2

DESCRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCRENCIADA: Eucicléia de Fátima Chagas

OBJETO: Fica DESCRENCIADA, a partir da assinatura deste Termo, a assistente social, Eucicléia de Fátima Chagas, da prestação de serviços na especialidade de serviço social destinados a atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Gurupi, com fulcro na alínea c, da Cláusula nona do Termo de Credenciamento nº 234/2017.

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 305/2020

PROCESSO 20.0.000026526-9

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Eliene Ferreira da Silva

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Gurupi.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 304/2020

PROCESSO 20.0.000026583-8

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Joyce Duailibe Laignier Barbosa Santos

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39
FONTE DE RECURSOS: 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36
FONTE DE RECURSOS: 0240
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 303/2020

PROCESSO 20.0.000025403-8

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Tatyane Fuzinaga do Carmo

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o credenciamento de pessoas físicas, para prestação de serviços de CONCILIADOR, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, Polo de Miracema do Tocantins.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário Eletrônico da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3081
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.47
FONTE DE RECURSOS: 0240
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 302/2020

PROCESSO 20.0.000025449-6

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Maria Nilda Alves de Sousa

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Colinas do Tocantins.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39
FONTE DE RECURSOS: 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36
FONTE DE RECURSOS: 0240
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 306/2020

PROCESSO 20.0.000026598-6

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADO: Antônio Ricardo Carneiro Domingos

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o credenciamento de pessoas físicas, para prestação de serviços de CONCILIADOR, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, Polo de Arraias.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário Eletrônico da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3081
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.47
FONTE DE RECURSOS: 0240
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2020.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 991/2020, de 02 de dezembro de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ITACAJÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, **Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **LUIZ ALVES DA ROCHA NETO**, matrícula nº 102284, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 02 a 19/12/2020, **a partir de 02/12/2020 até 18/12/2020**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 17/12/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Vandre Marques E Silva
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 992/2020, de 03 de dezembro de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **DILVAINÉ DA SILVA BORGES JUNIOR**, matrícula nº 354021, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 03/12 a 01/01/2021, **a partir de 03/12/2020 até 01/01/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 05/07 a 03/08/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

João Alberto Mendes Bezerra Junior
Diretor do Foro

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 750/2020, de 03 de dezembro de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/83126;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **GLAUCIA VIEIRA DE SOUZA**, matrícula nº 287820, **TÉCNICO JUDICIÁRIO**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **MARCIA REGIA FERNANDES DE ARAUJO**, matrícula nº 177535, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS no período de 02/11/2020 a 08/11/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 751/2020, de 03 de dezembro de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/83126;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIANGELA GRANER PINHEIRO**, matrícula nº 285042, **TÉCNICO JUDICIÁRIO**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **MARCIA REGIA FERNANDES DE ARAUJO**, matrícula nº 177535, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS no período de 09/11/2020 a 09/11/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 752/2020, de 03 de dezembro de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/83128;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LUZIENE MONTEIRO VALADARES AZEVEDO**, matrícula nº 92351, **TÉCNICO JUDICIÁRIO**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **JANETE DE ALMEIDA GOMES**, matrícula nº 49448, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE PIUM no período de 01/12/2020 a 04/12/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO FORO - 1ª ENTRÂNCIA

PORTARIA FÉRIAS Nº 993/2020, de 03 de dezembro de 2020

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **RODRIGO AZEVEDO FILGUEIRAS DE LIMA**, matrícula nº 352493, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 03 a 17/12/2020, **a partir de 03/12/2020 até 17/12/2020**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 17 a 31/05/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Edilene Pereira De Amorim Alfaix Natário
Diretora do Foro

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 753/2020, de 03 de dezembro de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/83123;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **BETHANIA ALVES BEZERRA COSTA ARAÚJO**, matrícula nº 249438, **TÉCNICO JUDICIÁRIO**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **MARIA DO SOCORRO BARBOSA BARROS**, matrícula nº 183249, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS no período de 03/12/2020 a 04/12/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

ADOLFO AMARO MENDES
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA FÉRIAS Nº 994/2020, de 03 de dezembro de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **GLAUCYANE PEREIRA CAJUEIRO**, matrícula nº 188626, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 03 a 17/12/2020, **a partir de 03/12/2020 até 17/12/2020**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 03 a 17/05/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Marcello Rodrigues De Ataiades
Diretor do Foro

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA****PRESIDENTE****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA****Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA****Dr.ª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****GLACIELLE BORGES TORQUATO****VICE-PRESIDENTE****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. MÁRCIO BARCELOS COSTA****TRIBUNAL PLENO****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Presidente)****Juíz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR EM SUBST. DES. AMADO CILTON)****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Des.ª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Juíz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO****EURÍPEDES****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****JUIZ CONVOCADO****Juíz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)****1ª CÂMARA CÍVEL****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Juíz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR EM SUBST. DES.****AMADO CILTON (Relator)****Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO (Vogal)****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO (Relatora)****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)****Juíz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR EM SUBST. DES.****AMADO CILTON (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)****Juíz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR EM SUBST. DES.****AMADO CILTON (Vogal)****Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****2ª CÂMARA CÍVEL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****Juíz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO****EURÍPEDES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Juíz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO****EURÍPEDES (Vogal)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Juíz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO****EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****1ª CÂMARA CRIMINAL****Juíz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO****EURÍPEDES****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Juíz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO****EURÍPEDES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Juíz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO****EURÍPEDES (Revisor)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Juíz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO****EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****2ª CÂMARA CRIMINAL****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças - feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Juíz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR EM SUBST. DES.****AMADO CILTON (Relator)****Des. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO (Revisora)****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO (Relatora)****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Revisor)****Juíz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR EM SUBST. DES.****AMADO CILTON (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)****Juíz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR EM SUBST. DES.****AMADO CILTON (Revisor)****Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Membro)****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.****COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. MOURA FILHO (Suplente)****Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.****COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)****COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO****Des.ª. JACQUELINE ADORNO****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO****JUDICIÁRIA****Des. MARCO VILLAS BOAS****Des.ª. JACQUELINE ADORNO****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E****PLANEJAMENTO****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)****OUVIDORIA****Des. MOURA FILHO****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1ª DIRETORA ADJUNTA: Des.ª. ETELVINA MARIA****SAMPAIO FELIPE****2ª DIRETOR ADJUNTO: Juíz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3ª DIRETOR ADJUNTO: Juíz WELLINGTON****MAGALHÃES****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE****SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL****JONAS DEMOSTENE RAMOS****DIRETOR ADMINISTRATIVO****RONILSON PEREIRA DA SILVA****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****KÉZIA REIS DE SOUZA****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCELO LEAL DE ARAUJO BARRETO****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE****DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROGÉRIO JOSÉ CANALLI****DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA****Técnico Judiciário****Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h****Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,****CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443****www.tjto.jus.br.**